



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 27844/2025 Cód. Verificador: 8B3YOWDE

Requerente: 319341 - MAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA
CPF/CNPJ: 40.768.522/0001-52
Endereço: ESTRADA ESTRADA DA DAMISA (ERM-0028) Nº 0 **CEP:** 86.430-000
Cidade: Santo Antônio da Platina **Estado:** PR
Bairro: ZONA RURAL
Fone Res.: (43) 9635-0303 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: maisambientalresiduos@hotmail.com
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Subassunto: ENTRADA DE REQUERIMENTO
Data de Abertura: 10/07/2025 18:59
Previsão: 20/07/2025

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Proposta de venda de imóvel, localizado no bairro Platina, cuja matrículas de números 29358 e 29326

MAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

Requerente

MAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

Funcionário(a)

Recebido



PROPOSTA DE VENDA DE BEM IMÓVEL

MAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.768.522/0001-52, neste ato representada por seu sócio **HELDER PADILHA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 776.194.129-72, ambos com endereço na Rua Santos Dumont, nº 450, Centro, Jacarezinho-PR, CEP 86.400-000, apresenta **PROPOSTA DE VENDA** do imóvel descrito abaixo, para:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.968.627/0001-00, com sede na Praça dos Dois Poderes, s/n, Centro, Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000.

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

- a) Áreas contíguas (juntas) inscritas em duas matrículas distintas. Ambas as áreas situadas no Bairro Platina, quando urbano da cidade de Santo Antônio da Platina – PR, conforme mapa abaixo:

INFORMAÇÕES DO LOTE

Inscrição Lote 02.01.005.0400	Área do Lote (cadastrado) 1559.11m ²	Área Edificada (cadastrado) 0 m ²	Logradouro RUA ÁGUAS-MARINHAS
Nº Predial 434	Bairro -	Lote 0015	





INFORMAÇÕES DO LOTE

Inscrição Lote 02.01.005.0407	Área do Lote (cadastrado) 1463.12m ²	Área Edificada (cadastrado) 0 m ²	Logradouro RUA ÁGUAS-MARINHAS
Nº Predial 434	Bairro -	Lote 15-A	



- b) Imóvel urbano de dimensão 1.463,12 m² (Lote 15-A, Quadra nº 05) em Bairro Platina, cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, localizado na Rua Águas Marinhas, nº 434, inscrito sob matrícula C.R.I nº 29.358, denominado imóvel
- c) Imóvel urbano de dimensão 2.737.96 m² (Lote 15, Quadra nº05) em Bairro Platina, cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, localizado na Rua Águas Marinhas, nº 434, inscrito sob matrícula C.R.I nº 29.326, denominado imóvel 2.

2. VALOR DA PROPOSTA DE VENDA:

R\$ R\$ 1.074.636,25 (Um milhão, setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais).

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 O vendedor se compromete a fornecer toda a documentação necessária para a conclusão da compra e venda.

3.2 Ainda, a presente proposta engloba os imóveis de certidões de matrícula nº



29.326 e 29.358 ambos do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR, os quais devem ser adquiridos em conjunto formando uma única área.

Santo Antônio da Platina-PR, 09 de julho de 2025.

MAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 40.768.522/0001-52



VINÍCIUS PADILHA PAULINO
CRECI F.24828 / CNAI 014452
PERÍCIAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS
Email-vipp70@hotmail.com

Por solicitação de; MAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS, pessoa jurídica de sociedade limitada inscrita no CNPJ: 40.768.522/0001-52, sob responsabilidade do sócio diretor Sr. HELDER PADILHA, com a finalidade de se obter valor venal contemporâneo aos imóveis retro, inscritos sob matrículas nº 29.358 e nº 29.326 do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina, emito a presente.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

1. Método utilizado

O método utilizado para levantamento de valores contemporâneos dos imóveis a seguir é o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado, conforme NBR-14.653-1 (Imóveis urbanos).

2. Objetivo da Avaliação

Apresentar provas acerca de valores reais contemporâneos para finalidades diversas.

3. Imóveis sob avaliação

São objetos desta Avaliação (A e B), conforme segue;

A) Imóvel urbano de dimensão 1.463,12 m² (Lote 15-A, Quadra nº 05) em Bairro Platina, cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, localizado na Rua Águas Marinhas, nº 434, inscrito sob matrícula C.R.I nº 29.358, **denominado imóvel 1.**

B) Imóvel urbano de dimensão 2.737.96 m² (Lote 15, Quadra nº05) em Bairro Platina, cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, localizado na Rua Águas Marinhas, nº 434, inscrito sob matrícula C.R.I nº 29.326, **denominado imóvel 2.**



Vinícius Padilha Paulino



VINÍCIUS PADILHA PAULINO

CRECI F.24828 / CNAI 014452

PERÍCIAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS

Email-vipp70@hotmail.com

3.1 DA HABITAÇÃO DA REGIÃO

Área de bairro povoado há mais de 60 anos, conhecido como Platina, do qual possui inúmeras residências, áreas rurais consolidadas, igreja, comércios locais e até indústrias. Em vizinhança ao terreno encontram-se casas, comércios e outros.

4. METODOLOGIA

Os valores dos imóveis serão determinados pelo **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**. Para tanto, foram efetuadas pesquisas por outros imóveis encontrados na região ou semelhantes, assim como seus respectivos preços.

A partir das pesquisas serão apresentados imóveis em oferta, denominados amostras.

Por último faremos uma homogeneização em planilha Excel, apresentando médias de valores por metro quadrado assim como as perspectivas de valores reais à venda contemporânea.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS “IMÓVEIS AVALIANDO”

A) “Imóvel 1” Lote 15-A, Quadra nº 05, no Povoado da Platina, **murado**, sem edificações, inscrito sob matrícula nº 29.358 do C.R.I desta Comarca, em dimensões de 1.463.12 m² (um mil quatrocentos e sessenta e três metros e doze centímetros quadrados), conforme croqui e Matrícula (anexos), em conformidade com a regularidade que se determina.



Vinícius Padilha Paulino



VINÍCIUS PADILHA PAULINO

CRECI F.24828 / CNAI 014452

PERÍCIAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS

Email-vipp70@hotmail.com

A.1) Topografia Plana 100%, podendo servir com perfil comercial, industrial, escolar, entre outros.

B) “Imóvel 2” Lote 15, Quadra nº 05, no Povoado da Platina, **murado**, sem edificações, inscrito sob matrícula nº 29.326 do C.R.I desta Comarca, em dimensões de 2.737,96 m² (Dois mil setecentos e trinta e sete metros e noventa e seis centímetros quadrados), conforme croqui e Matrícula (anexos), em conformidade com a regularidade que se determina.

B.1) Topografia Plana 100%, podendo servir com perfil comercial, industrial, escolar, entre outros.

6. LOCALIZAÇÃO, CROQUI E CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

6.1 Imóvel 1; (Matrícula nº 29.358) – Demarcado em vermelho.

INFORMAÇÕES DO LOTE

Inscrição Lote 02.01.005.0407	Área do Lote (cadastral) 1463.12m ²	Área Edificada (cadastro) 0 m ²	Logradouro RUA ÁGUAS-MARINHAS
Nº Predial 434	Bairro -	Lote 15-A	



CredSign
CNPJ

Vinicius Padilha Paulino



VINÍCIUS PADILHA PAULINO

CRECI F.24828 / CNAI 014452

PERÍCIAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS

Email-vipp70@hotmail.com

6.2 Imóvel 2; (Matrícula nº 29.326) - Demarcado em vermelho

INFORMAÇÕES DO LOTE

Inscrição Lote 02.01.005.0400	Área do Lote (cadastrado) 1559.11m ²	Área Edificada (cadastrado) 0 m ²	Logradouro RUA ÁGUAS-MARINHAS
Nº Predial 434	Bairro -	Lote 0015	



6.3 Apontamentos sobre os imóveis 1 e 2;

Facilidade de acesso para caminhões, carros, máquinas entre outros veículos automotores, localiza-se ao lado de quadra poliesportiva Municipal, próximo a comércios e residências locais. Possui solo compactado há mais de 30 anos, sem alterações e ou correções.

CredSign
2.0

Vinícius Padilha Paulino



VINÍCIUS PADILHA PAULINO
CRECI F.24828 / CNAI 014452
PERÍCIAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS
Email-vipp70@hotmail.com

6.4 Matrículas anexas com características gerais.

A) Imóvel 1 (Matrícula nº 29.358)

Print da matrícula (abaixo).





VINÍCIUS PADILHA PAULINO

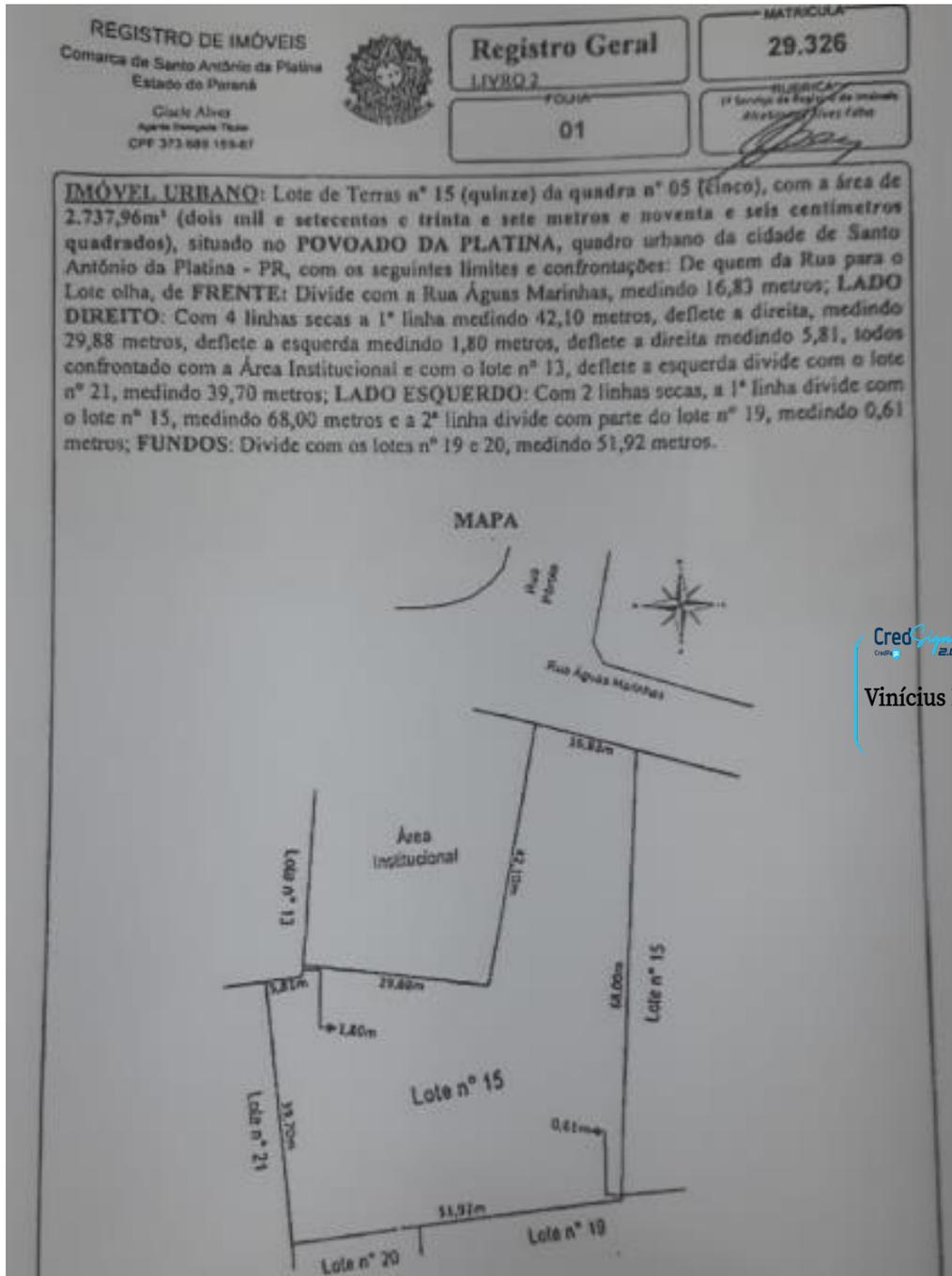
CRECI F.24828 / CNAI 014452

PERÍCIAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS

Email-vipp70@hotmail.com

B) Imóvel 2 (Matrícula nº 29.326)

Print da matrícula (abaixo).



CredSign 2.0

Vinicius Padilha Paulino



VINÍCIUS PADILHA PAULINO
CRECI F.24828 / CNAI 014452
PERÍCIAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS
Email-vipp70@hotmail.com

7. CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA

O imóvel é dotado das seguintes facilidades estruturais:

- Água e saneamento de esgoto
- Rede de energia elétrica em alta e baixa tensão
- Facilidades telefônicas e internet
- Possui pavimentação asfáltica

8. PERSPECTIVAS DE MERCADO e TEMPO DE VENDA

As condições atuais do mercado para venda ou locação de imóveis na cidade de Santo Antônio da Platina, se mantém com variação positiva de preços entre 5 a 7%, com perspectivas de vendas em médio espaço de tempo, ou seja, de 6 meses a 1 ano. Na região do Povoado Platina, a grande maioria dos imóveis possuem situação documental precária e a demanda se torna positiva para imóveis com documentação em ordem, como matrícula atualizada, impostos pagos, certidões negativas do imóvel, entre outros, atingindo variação positiva entre 3 a 5% entre 2024 e 2025.

9. PESQUISA DE IMÓVEIS COMPARANDO – DADOS AMOSTRAIS

Para aplicação do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado exploramos os sites das Imobiliárias locais e encontramos os seguintes:

Imóvel comparando nº 1 - Terreno sito a Rodovia PR-439 sentido Ribeirão do Pinhal, de dimensão 1.264 metros quadrados por R\$ 367.500,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) ou R\$ 290,74 (duzentos e noventa reais) por metro quadrado.

Link para imóvel 1: <https://www.portaldosolimoveis.com.br/imovel/terreno-rod-rib-do-pinhal-santo-antonio-da-platina-code-4251>





VINÍCIUS PADILHA PAULINO

CRECI F.24828 / CNAI 014452

PERÍCIAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS

Email-vipp70@hotmail.com

Foto:



Imóvel 1. Detalhes e apontamentos:

Imóvel considerado semelhante, cadastrado sob perfil rural, em região mista rural/residencial, **apresenta-se em desvantagem qualitativa em relação aos imóveis objetos de avaliação retro**, pela topografia levemente acidentada, com viabilidades a serem verificadas acerca de construções e deliberações de órgãos responsáveis (IAP, Dnit), etc.




Vinícius Padilha Paulino



VINÍCIUS PADILHA PAULINO

CRECI F.24828 / CNAI 014452
PERÍCIAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS
Email-vipp70@hotmail.com

Imóvel comparando nº 2 – Terreno rural a venda de dimensão 132.000 m2 a venda no Bairro Boi Pintado (nas imediações da PR 439), próximo à Industria Baby Duck, sem edificação. Preço R\$ 9.130.000,00 (Nove milhões cento e trinta mil reais) ou **R\$ 69,16 (sessenta e nove reais) por metro quadrado.**

Link para imóvel 2: <https://www.imobiliariamarkize.com.br/imovel/oportunidade-unica-para-investidores-lote-estrategico-para-implantacao-de-loteamento-residencial/2607>

Foto 2:



Imóvel 2. Detalhes e apontamentos:

Imóvel considerado semelhante, cadastrado sob perfil rural, em região mista rural/industrial, **apresenta-se em desvantagem qualitativa em relação aos imóveis objetos de avaliação retro**, pelo acesso secundário em estrada de terra e topografia levemente acidentada, com viabilidades a serem verificadas acerca de de construções e deliberações de órgãos responsáveis (IAP, Dnit), etc.

.....

Vinícius Padilha Paulino



VINÍCIUS PADILHA PAULINO

CRECI F.24828 / CNAI 014452
PERÍCIAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS
Email-vipp70@hotmail.com

Imóvel comparando nº 3 – Terreno a venda em dimensão 180 m², no Povoado da Platina pelo preço de R\$ 40.000.00 (Quarenta mil reais) ou **R\$ 222,22 (Duzentos e vinte dois reais) por metro quadrado.**

Link para imóvel 3:

<https://www.santarosaimoveis.com.br/imovel/venda/todos/santo-antonio-da-platina/povoado-de-platina-498781>

Foto 3:



POVOADO DE PLATINA, Santo Antônio da Platina / PR

Ref: TE0674 Terreno para Venda

↔ 180,00 m²

TERRENO 180M2 – POVOADO DA PLATINA ÓTIMO P/ CONSTRUÇÃO DA SUA CASA VALOR DE OCASIÃO! EXCELENTE LOCALIZAÇ&Ati...

R\$ 40.000,00

Ver Detalhes

Imóvel 3. Detalhes e apontamentos:

Imóvel considerado semelhante, cadastrado sob perfil residencial, em Bairro Platina, **apresenta-se em desvantagem qualitativa em relação aos imóveis objetos de avaliação** retro, pela topografia levemente acidentada, sem construções de divisas (muros ou alambrados).



Vinícius Padilha Paulino



VINÍCIUS PADILHA PAULINO

CRECI F.24828 / CNAI 014452

PERÍCIAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS

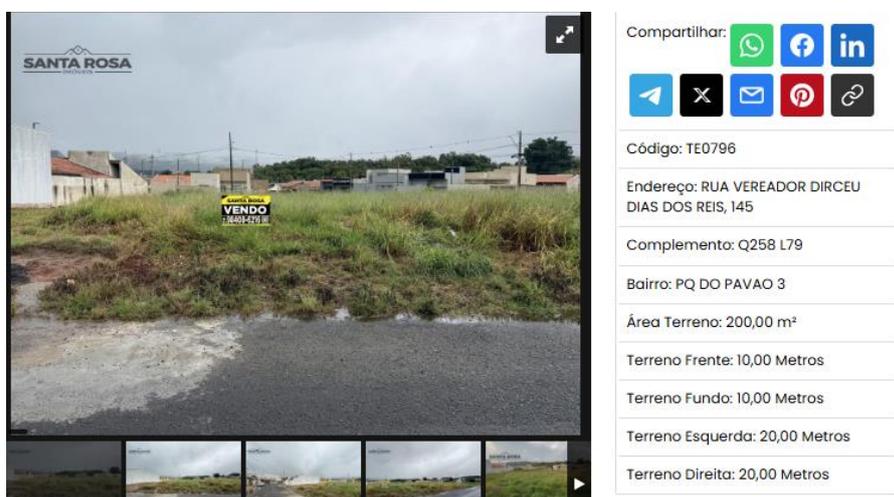
Email-vipp70@hotmail.com

Imóvel comparando nº 4 – Terreno a venda, dimensão 200 m², no bairro Parque do Pavão III, pelo preço de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) ou **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) por metro quadrado.**

Link para imóvel 4:

<https://www.santarosaimoveis.com.br/imovel/3672407/terreno-venda-santo-antonio-da-platina-pr-pq-do-pavao-3>

Foto 4:



TERRENO PARA VENDA, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR

bairro PQ DO PAVAO 3, terreno 200,00 m²

R\$ 70.000,00

↔ Área Terreno 200,00

Imóvel 4. Detalhes e apontamentos:

Imóvel considerado semelhante, cadastrado sob perfil residencial, em Bairro Parque do Pavão 3, **apresenta-se em semelhança qualitativa aos imóveis objetos de avaliação**, com topografia plana, em bairro residencial adjacente ao Centro da cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, cuja expansão e desenvolvimento se dá com lentidão e inúmeras ofertas de lotes a venda.



Vinícius Padilha Paulino



VINÍCIUS PADILHA PAULINO

CRECI F.24828 / CNAI 014452

PERÍCIAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS

Email-vipp70@hotmail.com

Imóvel comparando nº 5 – Terreno a venda, dimensão 7.886 m² Rod. Deputado Benedito Lucio Machado, em região próxima/sentido à Povoado Platina, pelo preço de R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões setecentos e cinquenta mil reais) ou **R\$ 348,71 (Trezentos e quarenta e oito reais) por metro quadrado.**

Link para imóvel 5: <https://www.santarosaimoveis.com.br/imovel/3291290/terreno-venda-santo-antonio-da-platina-pr-fazenda-palmital>

Foto 5:

TERRENO PARA VENDA, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR

bairro FAZENDA PALMITAL, terreno 7.886,00 m²

R\$

2.750.000,00

→ Área Terreno 7.886,00



Compartilhar:



Código: TE0672

Endereço: RUA TRAJANO PEREIRA
LEITE - ANTIGA ESTRADA DA PLATINA
ROD. BENEDITO LUCIO MACHADO, 263

Complemento: Q46 L03 e 2

Bairro: FAZENDA PALMITAL

Área Terreno: 7.886,00 m²

10. Homogeneizando valores encontrados nas amostras (1 a 5).

AMOSTRAS N°S	Área total / m ²	Preço total	Preço por m ²	Localização
1	1.264	R\$ 367.500,00	R\$ 290,00	Pr-439 (Mun)
2	132.000	R\$ 9.130.000,00	R\$ 69,00	Boi Pintado
3	180	R\$ 40.000,00	R\$ 222,00	Platina
4	200	R\$ 70.000,00	R\$ 350,00	Pq Pavão 3
5	7.886	R\$ 2.750.000,00	R\$ 348,00	Rod. Dep Ben. Lucio Machado
Total	141.530	R\$ 12.357.500,00	R\$ 1.279,00	Todos
Média	28306	R\$ 2.471.500,00	R\$ 255,80	Região Circunferência 10 km

CredSign
crepago

Vinicius Padilha Paulino



VINÍCIUS PADILHA PAULINO
CRECI F.24828 / CNAI 014452
PERÍCIAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS
Email-vipp70@hotmail.com

Então, conforme dados amostrais colhidos na data 07/07/2025 em regiões e com perfis semelhantes aos dos imóveis avaliando, temos uma **média homogeneizada de R\$ 255,80/ m²** (Duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) **por metro quadrado.**

Conclusão:

A) Para o Imóvel urbano de dimensão 1.463,12 m² (Lote 15-A), inscrito sob matrícula C.R.I nº 29.358, **denominado imóvel 1**, temos o seguinte valor; Preço por m² R\$ 255,80 x 1.463,12 (área total em m²) = Valor do imóvel 1; **R\$ 374.266,09 (Trezentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais).**

B) Para o Imóvel urbano de dimensão 2.737.96 m² (Lote 15), inscrito sob matrícula C.R.I nº 29.326, **denominado imóvel 2**, temos o seguinte valor; Preço por m² R\$ 255,80 x 2.737.96 (área total em m²) = Valor do imóvel 2; **R\$ 700.370,16 (Setecentos mil trezentos e setenta reais).**

C) Para valores totais, somando os dois imóveis (1 e 2) objetos de avaliação temos; imóvel 1 (matrícula nº 29.358 do C.R.I) **R\$ 374.266,09** + Imóvel 2 (matrícula nº 29.326 do C.R.I) **R\$ 700.370,16 =**

******* R\$ 1.074.636,25 (Um milhão, setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais).**

Em desvio padrão para o mercado atual, temos uma variação no percentual de 5% (cinco por cento), para atingir valor mínimo e valor máximo. Assim sendo, considera-se para valores mínimos R\$ 1.020.904,44 e para valores máximos R\$ 1.128.368,07.

 CredSign
12.0

Vinícius Padilha Paulino



VINÍCIUS PADILHA PAULINO

CRECI F.24828 / CNAI 014452

PERÍCIAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS

Email-vipp70@hotmail.com

Este é o Parecer.

Santo Antônio da Platina, 07 de Julho de 2025.



Vinicius Padilha Paulino

Vinicius Padilha Paulino

Perito Avaliador Imobiliário CNAI 014452 – IBREP/LONDRINA

Corretor de Imóveis CRECI F. 24828 – IBREP/LONDRINA



VINÍCIUS PADILHA PAULINO

CRECI F.24828 / CNAI 014452

PERÍCIAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS

Email-vipp70@hotmail.com

Anexos;

1. Arquivo Kml dos Imóveis avaliando

Imóvel 1 (Matrícula nº 29.358 f.01) e Imóvel 2 (Matrícula nº 29.326 f.01)



2. Matrículas (29.358 e 29.326)

3. Curriculum Vitae do técnico.



Vinícius Padilha Paulino



VINÍCIUS PADILHA PAULINO

Tel: 043)9.9112-6002

e-mail: vipp70@hotmail.com

Linkedin:

<https://www.linkedin.com/in/vinipadilha>

RESUMO

OBJETIVO

PERÍCIAS TÉCNICAS / AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS RURAIS E URBANAS.

TRABALHOS REALIZADOS AO T J P R

Avaliador de Imóveis com experiência pela Justiça do Paraná.

Corretor de Imóveis Rurais, comerciais e residenciais em atividade desde 2015.

Trabalhos realizados com sucesso pelo TJPR sistema CAJU nos municípios de Santo Antônio da Platina, Joaquim Távora, Siqueira Campos e Carlópolis.

EXPERTISE

Conhecimento ampliado para áreas rurais na região Norte Pioneiro do Paraná.

Conhecimento comercial e produtivo Agropecuário.

Conhecimento técnico de Mapas e programa Google Earth.

Conhecimento de vocações e cálculos contemporâneos imobiliários Rurais e Urbanos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Empresa: IMOBILIÁRIA PADILHA E FERRARI LTDA**
- **Posição: Sócio/Diretor**
Momento: atual 2025.

- **Empresa: IMOBILIÁRIA MARKIZE**
Posição: Corretor Titular e Avaliador de Imóveis
Período: Jan 2019 até o momento

- **Atividade da Empresa:** Imobiliária, com 39 anos de mercado e abrangência regional, possui mais de 2.000 clientes em carteira, atua em vendas, locações e administrações imobiliárias na região de Santo Antônio da Platina-Pr e Norte Velho do Paraná.
- **Companhia: PRIME ASSESSORIA E NEGÓCIOS**
Posição: Gerente Geral / Sócio Diretor
Período: 2015-até dez 2018
- **Atividade:** Empresa de prestação de serviços e soluções imobiliárias em parceira do Grupo Servopa e que atua como representante comercial para vendas de cotas de consórcios, assim como serviços de financiamentos para compra e vendas de veículos novos e ou seminovos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- **MBA em FINANÇAS E CONTROLADORIA** – USP/ESALQ (Julho/2023).
- **Bacharel em Administração de Empresas** – FAESO (FACULDADES ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS) 2010.
- Corretor de imóveis – IBREP LONDRINA 2013. CRECI F. 24828
- Perito Avaliador de imóveis urbanos e rurais – IBREP LONDRINA 2014. CNAI 014452

CURSOS CORRELATOS: EXPERTISE COM CALCULADORA FINANCEIRA HP12C / GESTÃO DE PROJETOS –SENAC CURITIBA / SANTANDER –SP CAPITAL PREPARAÇÃO P. GERÊNCIA DE P. FÍSICA E PRODUTOS / INGLÊS WIZARD / MÉTODO CIS – INTEGRAÇÃO SISTEMICA – INTELIGÊNCIA EMOCIONAL –CURITIBA – FEBRACIS – 2018.

IDIOMAS

- * Português (brasileiro) - nativo
- * Inglês – Básico
- * Espanhol - Básico

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Recursos de informática: EXCEL, WORD, WINDOWS, POWER POINT.

Disponível para todas as Comarcas selecionadas, principalmente região Norte do Paraná e Norte Velho.

Possui referências de aproximados 65 trabalhos já efetivados através do Projudi.

Contrato 1.PTAM LAUDO - HELDER - MAIS RESIDUOS IND. LTDA.-mesclado.pdf

Código do documento #95a3a6627947e38a211a591672bc89e196f982176fecf9bcd0c8d03e3c1031ca



Assinaturas



Vinícius Padilha Paulino
vip70@hotmail.com
Assinou



Eventos do documento

07/07/2025 18:10:20

Assinante Vinícius Padilha Paulino (Email: vip70@hotmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento** 95a3a6627947e38a211a591672bc89e196f982176fecf9bcd0c8d03e3c1031ca com o IP: 187.94.150.48

07/07/2025 18:10:25

O documento 95a3a6627947e38a211a591672bc89e196f982176fecf9bcd0c8d03e3c1031ca recebeu o status de **finalizado**

07/07/2025 18:06:02

Documento número 95a3a6627947e38a211a591672bc89e196f982176fecf9bcd0c8d03e3c1031ca **criado** por Imobiliária Padilha & Ferrari. Email: imobpadilhaferrari@gmail.com

07/07/2025 18:06:38

Assinante Vinícius Padilha Paulino (Email: vip70@hotmail.com) **foi adicionado** ao documento 95a3a6627947e38a211a591672bc89e196f982176fecf9bcd0c8d03e3c1031ca

07/07/2025 18:10:19

Assinante Vinícius Padilha Paulino (Email: vip70@hotmail.com) **recebeu** documento 95a3a6627947e38a211a591672bc89e196f982176fecf9bcd0c8d03e3c1031ca

07/07/2025 18:09:24

O documento 95a3a6627947e38a211a591672bc89e196f982176fecf9bcd0c8d03e3c1031ca recebeu o status de **aceito**

Hash do documento original

(SHA256): 95a3a6627947e38a211a591672bc89e196f982176fecf9bcd0c8d03e3c1031ca

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima

CONTINUAÇÃO

uma distância de 14,05 metros até o ponto P21, de coordenadas N 7.421.326,89m e E 601.370,88m ; deste segue confrontando com o Lote 15-B de Mais Resíduos Industriais Ltda, CNPJ nº40.768.522/0001-52 com azimute de 171°03'16" por uma distância de 27,21m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.421.300,01m e E 601.375,11m ; deste segue confrontando com Maria Izabel Leal Afonso com azimute de 262°54'32" por uma distância de 14,06m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.421.298,27m e E 601.361,15m ; deste segue com azimute de 172°15'55" por uma distância de 0,61m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.421.297,67m e E 601.361,23m ; deste segue confrontando com Andressa Vieira dos Santos com azimute de 263°09'54" por uma distância de 10,20m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.421.296,45m e E 601.351,11m ; deste segue confrontando com Francisco Pereira com azimute de 263°09'54" por uma distância de 10,03m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.421.295,26m e E 601.341,15m ; deste segue confrontando com Mais Resíduos Industriais Ltda Matrícula nº 16.262 com azimute de 3°03'01" por uma distância de 68,00m, até o ponto P02, onde teve início essa descrição."

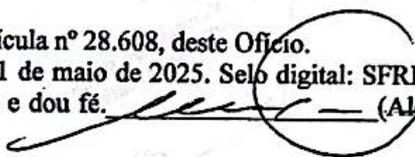
BENFEITORIAS: Não há.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 02.01.005.0407.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leandro Barbosa Margarido, Técnico Agrimensor, CFT-BR nº 0565058193-2.

PROPRIETÁRIO: MAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, sociedade limitada, CNPJ nº 40.768.522/0001-52, com sede e foro à Rua Santos Dummont, nº 450, Sala 01, Centro, Jacarezinho - PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 28.608, deste Ofício.

Santo Antônio da Platina - PR, 21 de maio de 2025. Selo digital: SFR11.qEfa7.dzjDD-mIseq.1094q. GB. O referido é verdade e dou fé.  (Alcides Alves Filho - Escrevente Substituto).

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta por 2 página(s), foi extraída em Inteiro Teor da Matrícula nº 29.358 - Livro 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Ainda, certifico que a certidão foi emitida em cumprimento ao ato do protocolo 100793, motivo pelo qual é emitida isenta de custas e emolumentos. Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, 21 de maio de 2025 às 10:20:50.

ASSINADA DIGITALMENTE



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta <https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.189-3 e o código de verificação do documento: ZQQIL3D6
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
GISELE ALVES
CPF: 37368915987 - 21/05/2025

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Santo Antônio da Platina
Estado do Paraná

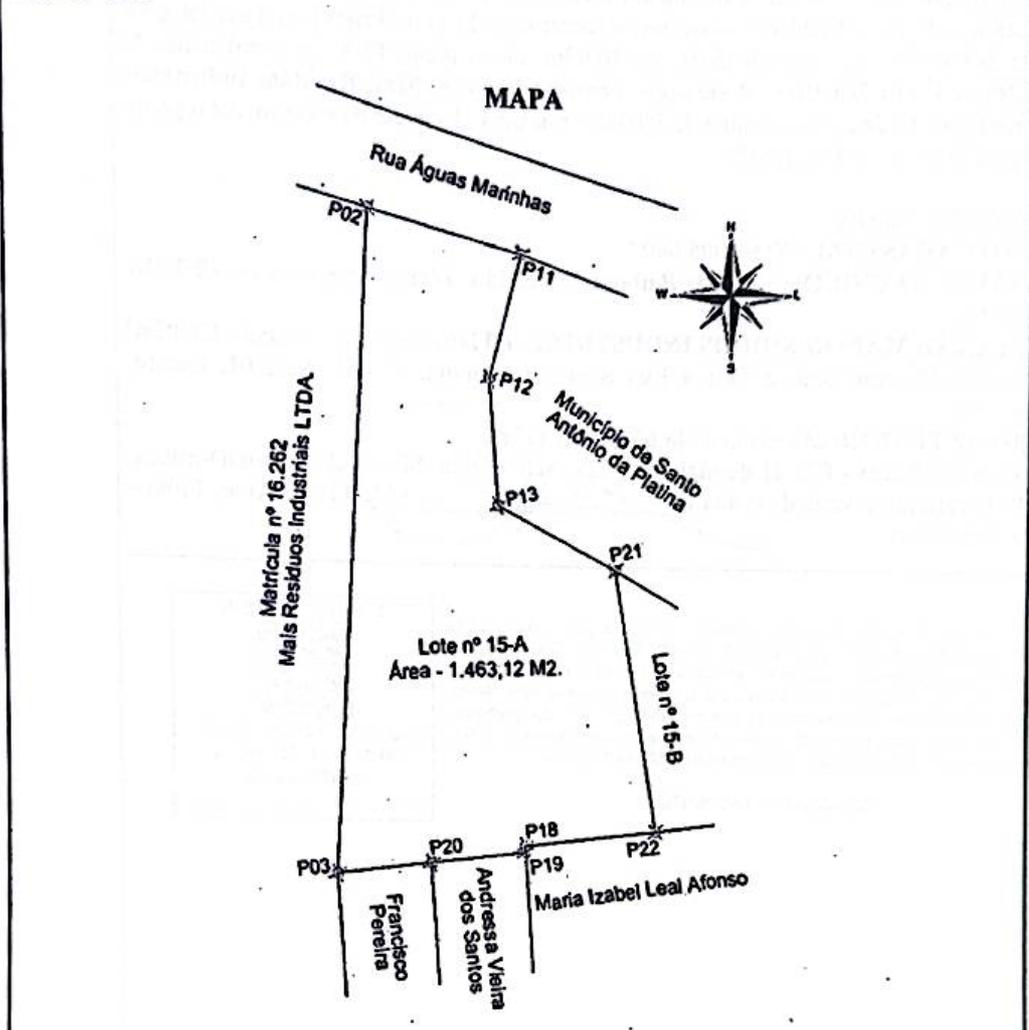


Giselle Alves
Agente Delegado Titular
CPF 373.689.159-87

Registro Geral
LIVRO 2
FOLHA
01

MATRICULA
29.358
RUBRICA
1º Serviço de Registro de Imóveis
Alcebiro de Sales Filho

IMÓVEL URBANO: Lote de Terras nº 15-A (quinze-A) da quadra nº 5 (cinco), com a área de 1.463,12m² (um mil e quatrocentos e sessenta e três metros e doze centímetros quadrados), situado no Bairro da Platina, quadro urbano da cidade de Santo Antônio da Platina - PR.



COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P02, localizado no alinhamento predial da Rua Águas Marinhas junto à divisa de Mais Resíduos Industriais Ltda CNPJ 40.768.522.0001 /52 Matrícula nº 16.262 de coordenadas N 7.421.363,16m e E 601.344,77m; deste segue pelo alinhamento predial da Rua Águas Marinhas com azimute de 104°53'59" por uma distância de 16,79 metros até o ponto P11, de coordenadas N 7.421.358,85m e E 601.360,99m ; deste deixando o alinhamento predial da Rua Águas Marinhas e segue confrontando com o Município de Santo Antônio da Platina com azimute de 195°34'56" por uma distância de 13,00 metros até o ponto P12, de coordenadas N 7.421.346,32m e E 601.357,50m ; deste segue com azimute de 176°00'15" por uma distância de 13,00 metros até o ponto P13, de coordenadas N 7.421.333,36m e E 601.358,41m ; deste segue com azimute de 117°25'25" por

CONTINUA NO VERSO

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.189-3
e o código de verificação do documento: ZQQIL3D6
Consulta disponível por 30 dias



CONTINUAÇÃO

confrontando com o Lote 15-A de Mais Resíduos Industriais Ltda com azimute de 351° 03'16" por uma distância de 27,21m, até o ponto P21, onde teve início essa descrição."

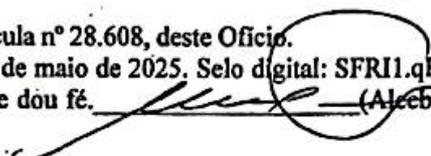
BENFEITORIAS: Não há.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 02.01.005.0408.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leandro Barbosa Margarido, Técnico Agrimensor, CFT-BR n° 0565058193-2.

PROPRIETÁRIO: MAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, sociedade limitada, CNPJ n° 40.768.522/0001-52, com sede e foro à Rua Santos Dummont, n° 450, Sala 01, Centro, Jacarezinho - PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° 28.608, deste Ofício.

Santo Antônio da Platina - PR, 21 de maio de 2025. Selo digital: SFRI1.qEZa7.dzjDD-DI4eq.1094q. GB. O referido é verdade e dou fé.  (Alecbiades Alves Filho - Escrevente Substituto).

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta por 2 página(s), foi extraída em Inteiro Teor da Matrícula n° 29.359 - Livro 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, §1° da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Ainda, certifico que a certidão foi emitida em cumprimento ao ato do protocolo 100793, motivo pelo qual é emitida isenta de custas e emolumentos. Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, 21 de maio de 2025 às 10:26:43.

ASSINADA DIGITALMENTE



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta <https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.189-3 e o código de verificação do documento: RH4XDT9C
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
GISELE ALVES
CPF: 37368915987 - 21/05/2025

CNM 081893.2.0029326-67

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Santo Antônio da Platina
Estado do Paraná

Gisele Alves
Agente Delegada Titular
CPF 373.689.159-87



Registro Geral
LIVRO 2

FOLHA

01

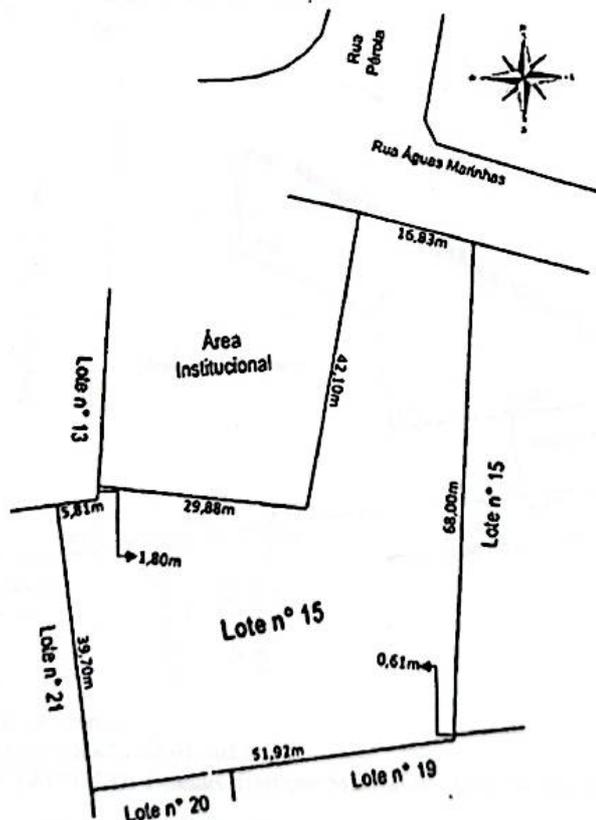
MATRICULA

29.326

RUBRICA
1º Serviço de Registro de Imóveis
Alcebina Alves Filho

IMÓVEL URBANO: Lote de Terras nº 15 (quinze) da quadra nº 05 (cinco), com a área de 2.737,96m² (dois mil e setecentos e trinta e sete metros e noventa e seis centímetros quadrados), situado no **POVOADO DA PLATINA**, quadro urbano da cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha, de **FRENTE:** Divide com a Rua Águas Marinhas, medindo 16,83 metros; **LADO DIREITO:** Com 4 linhas secas a 1ª linha medindo 42,10 metros, deflete a direita, medindo 29,88 metros, deflete a esquerda medindo 1,80 metros, deflete a direita medindo 5,81, todos confrontado com a Área Institucional e com o lote nº 13, deflete a esquerda divide com o lote nº 21, medindo 39,70 metros; **LADO ESQUERDO:** Com 2 linhas secas, a 1ª linha divide com o lote nº 15, medindo 68,00 metros e a 2ª linha divide com parte do lote nº 19, medindo 0,61 metros; **FUNDOS:** Divide com os lotes nº 19 e 20, medindo 51,92 metros.

MAPA



BENFEITORIAS: Não há.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 02.01.005.0407.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leandro Barbosa Margarido, Técnico em Agrimensura, código de credenciamento: GDS - RNP: 05650581932.

PROPRIETÁRIA: MAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, sociedade limitada, CNPJ nº

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.189-3
e o código de verificação do documento: UMAHC7R9
Consulta disponível por 30 dias



CONTINUA NO VERSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Rua Curitiba, 338 – Jardim Santa Cruz – Fone: 3534-8710
E-mail: educacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANÁ

Comissão responsável pelo acompanhamento, conferência de documentos e vistoria para Parecer de Utilidade Pública de Imóvel a ser vinculada à Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Rua Curitiba –338- Jardim Santa Cruz- - Fone (43) – 3534-8710.
E-mail: educacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANA

Santo Antônio da Platina, 12 de Março de 2025

Ata de Reunião Comissão responsável pelo acompanhamento, conferência de documentos e vistoria para Parecer de Utilidade Pública de Imóvel a ser vinculada à Secretaria Municipal de Educação

Aos 12 dias do mês de Março de 2025, estando presente a comissão titular nomeada através da Portaria Nº 158/2025, alterada pela portaria 253/2025, Sr^a Célia Maria Candido da Silva, Gerusa Baião dos Santos e Sílvia Roberta Fogaça de Oliveira, sendo presidida pela primeira, inicia-se a reunião ordinária às 13:15h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, na presença dos Senhores Edson Renan de Almeida Moraes, Lucimara Ildfonso, Sandro Crespo Luna, Patrícia Helena Fonseca afim de verificar os documentos previamente protocolados.

A Secretaria Municipal de Educação, informa aos presentes, a aquisição de imóveis para destinação de instituições de ensino junto a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o interesse da Administração, junto à imóvel que possa atender a necessidade, solicitamos prioridade nos imóveis abaixo para utilização do Superavit Financeiro 2024, fonte 102, 30% FUNDEB:

Item	Descrição Previa	Área Mínima do Terreno / Construção	Descrição detalhada
1	Terreno ou Terreno com imóvel na área urbana no distrito da Platina	1000 m ² / 200m ²	Terreno em área urbana, contendo no mínimo 1000 metros quadrados, aptos a receber construção do CMEI Maria Rosa. Ou terreno com Imóvel em alvenaria de 200m ² , contendo terreno com no mínimo 1000 metros quadrados
2	Terreno com imóvel na área urbana do distrito do Monte real	1000 m ² / 200m ²	Terreno de no mínimo 1000 metros quadrados com Imóvel em alvenaria de no mínimo 200 metros quadrados aptos a receber o CMEI Monte Real
3	Terreno com imóvel, em região central do Município para CMEI	300 m ² / 250m ²	Terreno de no mínimo 300 metros quadrados com Imóvel em alvenaria de no mínimo 250 metros quadrados aptos a receber um CMEI, com 4 ambientes para sala de Aula, 3 banheiros, cozinha, área para refeitório, Espaço para Coordenação e direção, lavanderia e dispensa.

[Handwritten signatures and initials]



Comissão responsável pelo acompanhamento, conferência de documentos e vistoria para Parecer de Utilidade Pública de Imóvel a ser vinculada à Secretaria Municipal de Educação

4	Terreno com imóvel, em região central do Município para CMEI	300 m ² / 250m ²	Terreno de no mínimo 300 metros quadrados com Imóvel em alvenaria de no mínimo 250 metros quadrados aptos a receber um CMEI, com 5 ambientes para sala de Aula, 3 banheiros, cozinha, área para refeitório, Espaço para Coordenação e direção, lavanderia e dispensa.
5	Terreno com área livre para construção de instituição de ensino na área Central	300m ²	Terreno de no mínimo 300 metros quadrados receber construção de instituição de Ensino ou CMEI

Foram recebidos os protocolos abaixo, para apreciação da comissão:

9356 2025 SIMONE CAVAZOTTI DOS SANTOS
7893 2025 BOBERG & NADER IMOBILIARIA LTDA
7828 2025 SANTA ROSA IMOVEIS LTDA
8283 2025 SANTA ROSA IMOVEIS LTDA
8284 2025 SANTA ROSA IMOVEIS LTDA
8285 2025 SANTA ROSA IMOVEIS LTDA
8176 2025 MARKIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
9390 2025 PEDRO FELIPE CLARO DE OLIVEIRA
9388 2025 GANDARA E OLIVEIRA IMOVEIS LTDA
9387 2025 GANDARA E OLIVEIRA IMOVEIS LTDA
9357 2025 EDSON DA SILVA CUDIK
9355 2025 FLAVIO ROCHA DA SILVA
9330 2025 ANDRÉ LUIZ BROCK
8593 2025 IMOBILIARIA PORTAL DO SOL LTDA
7907 2025 PADILHA & FERRARI LTDA
7994 2025 PADILHA & FERRARI LTDA
8059 2025 MAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Rua Curitiba, 338 – Jardim Santa Cruz – Fone: 3534-8710
E-mail: educação@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANÁ

Comissão responsável pelo acompanhamento, conferência de documentos e vistoria para Parecer de Utilidade Pública de Imóvel a ser vinculada à Secretaria Municipal de Educação

1030	2025	PADILHA & FERRARI LTDA
6265	2025	PADILHA & FERRARI LTDA
6508	2025	MARKIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
8592	2025	MARKIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
8566	2025	PADILHA & FERRARI LTDA
8563	2025	PADILHA & FERRARI LTDA
8360	2025	SANTA ROSA IMOVEIS LTDA
9657	2025	PADILHA & FERRARI LTDA
9654	2025	ANDRÉ LUIZ BROCK
9646	2025	GAAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
9642	2025	PAULO CESAR LEITE RIBEIRO
9640	2025	GILSON FERREIRA
9684	2025	FRANCISCO HOMERO FURTADO VILANI
9687	2025	FRANCISCO HOMERO FURTADO VILANI
9689	2025	FRANCISCO HOMERO FURTADO VILANI
9694	2025	FRANCISCO HOMERO FURTADO VILANI
9698	2025	FRANCISCO HOMERO FURTADO VILANI
9702	2025	FRANCISCO HOMERO FURTADO VILANI
9703	2025	FRANCISCO HOMERO FURTADO VILANI
9708	2025	FRANCISCO HOMERO FURTADO VILANI
9711	2025	GILBERTO DE CASTILHO
9720	2025	SANTA ROSA IMOVEIS LTDA
9735	2025	MARKIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
9737	2025	MARKIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
9738	2025	PADILHA & FERRARI LTDA

X

[Handwritten signatures and initials]



Comissão responsável pelo acompanhamento, conferência de documentos e vistoria para Parecer de Utilidade Pública de Imóvel a ser vinculada à Secretaria Municipal de Educação

9741 2025 SANTA ROSA IMOVEIS LTDA
9742 2025 SANTA ROSA IMOVEIS LTDA
9743 2025 SANTA ROSA IMOVEIS LTDA
9745 2025 SANTA ROSA IMOVEIS LTDA
9690 2025 FRANCISCO HOMERO FURTADO VILANI

A Comissão decide pela solicitação de avaliação mercadológica dos imóveis referentes aos processos: Processo 9330/2025, na Rua 07 de Setembro, Processo 9642/2025, Rua 13 de maio 596, 9357/2025 imóvel no Monte real, Processo 9355/2025 Imóvel na Platina, Processo 9356/2025 Imóvel na Platina, 8059/2025 Imóvel na Platina. **Todos os imóveis acima citados para a avaliação são de utilidade pública junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e podem ser adquiridos conforme disponibilidade financeira após aprovação da alta gestão.**

O Imóvel da Rua 07 de setembro, encontra-se presente em dois processos distintos, sendo seguido pelo princípio da Economicidade, o que possui menor valor na proposta apresentada será continuado o processo.

Atenciosamente,

Célia Maria Candido da Silva
Presidente

Gerusa Bação dos Santos
Membro

Lucimara Ildelfonso
Participante

Sandro Crespo Luna
Participante

Silvia Roberta Fogaça de Oliveira
Membro

Edson Renan de Almeida Moraes
Participante

Patrícia Helena Fonseca
Participante



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DE IMÓVEL URBANO

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

JULHO DE 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Eu, Meiryellen Cristina Vargas Proença, Engenheira Civil, registrada no **CREA-PR N°186595/D**, e conforme Portaria n° 141/2022 (alterações pelas Portarias n° 478/2022, n° 37/2024 e n° 157/2025) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, apresenta seu laudo de avaliação técnico conforme segue:

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio Da Platina.

OBJETOS VITORIADO: Imóvel situado na Rua Águas-Marinhas, n° 434, Distrito Platina – Santo Antônio da Platina – PR.

OBJETIVO: Apurar o Valor Real e Atual do Imóvel.

DATA DA VISTORIA: 13 de março de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1. INTRODUÇÃO.

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor do imóvel. O mesmo será elaborado segundo as normas Técnicas aplicando funções com técnica, lealdade e honestidade.

2. DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizada uma vistoria “in loco” na data acima citada para determinar a metodologia aplicada para cálculo do objeto de estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvida o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, onde o cálculo para se obter valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.

3. PRÍNCÍPIOS E RESSALVAS:

O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constados dos **Códigos de Ética Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, (CONFEA) e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE).**

No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas e que o título de propriedade é bom: subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros.

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.

A peça presente está fundamentada, sobre as seguintes normas, assim como normas técnicas diretamente relacionadas a estas:

- NBR 5.674 – Manutenção de edificações – Procedimento.
- NBR 14.653 – 1 – Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais.
- NBR 14.653 – 2 – Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos.
- Perícias e Avaliações de Engenharia – José Fiker

5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL.

Trata-se de um lote localizado no centro do Distrito da Platina em beira de rua, em terreno plano e situado em área residencial.

O lote avaliando dispõe de frente por rua pavimentada, não possui calçada e está localizado próximo a áreas institucionais: quadra de esportes e Unidade Básica de Saúde (UBS).

A área do lote em avaliação tem aproximadamente 4.201,08m² de área segundo informação da proposta e matrículas 29.358 e 29.326 apresentadas no protocolo 27844/2025.

6. DO DIAGNÓSTICO DE MERCADO E AVALIAÇÃO FINAL:

Levamos em consideração que, para a determinação do valor do imóvel, foi realizada uma ampla pesquisa no mercado imobiliário, com os devidos tratamentos estatísticos considerados adequados para tal fim.

Aplicando as informações obtidas através da pesquisa de preços baseada nas informações colhidas na região e informações de valores praticados no mercado pelas imobiliárias na região e de particulares, conseguiu-se obter um valor de mercado aproximado desse imóvel objetivo de estudo.

Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, entende-se que o valor solicitado de **R\$1.074.636,25**, está acima





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

do que é praticado pelo mercado **R\$762.897,79**, para o local e tamanho do lote em questão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1: Fachada



Figura 2: Fachada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2025 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p46bd80cd1f7b6>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Figura 3: Lateral da Edificação



Figura 4: Área interna do terreno





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Figura 5: Área interna do terreno



Avaliação



Data de referência: 22/07/2025

Endereço: Rua Águas-Marinhas, n° 434, Distrito Platina - M=29358 E M=29326

Município: Santo Antônio da Platina - PR

1. ESCALAS ADOTADAS NA ESTIMATIVA

Característica	Escala Adotada	Justificativa para a Escala Adotada	Extp. (%)	Mínimo Amostra	Máximo Amostra
Localização	1		-50,00	2	7
Área total	4.201,08			100,42	10.700,00
Topografia	3			1	3
Aproveitamento	3.360,86			90,38	9.630,00
Zoneamento	2			1	7
Pavimentação	1			0	1
Valor Total	762.897,79			25.000,00	3.000.000,00

2. INTERVALOS DE VALORES PARA ESTIMATIVA

	Valor Mínimo	Valor Estimado	Valor Máximo	Desvio Mínimo	Desvio Máximo	Desvio Total
Confiança (80 %)	640.991,59	762.897,79	907.988,57	-15,98%	19,02%	35,00%
Predição (80%)	495.895,57	762.897,79	1.173.660,48	-35,00%	53,84%	88,84%
Campo de Arbítrio	648.463,12	762.897,79	877.332,46	-15,00%	15,00%	30,00%

3. INTERVALOS DE VALORES PARA DECISÃO

	Mínimo (R\$)	Estimativa (R\$)	Máximo (R\$)
Confiança (80 %)	640.991,59	762.897,79	907.988,57
Predição (80%)	495.895,57	762.897,79	1.173.660,48
Campo de Arbítrio	648.463,12	762.897,79	877.332,46

4. VALOR UNITÁRIO ARBITRADO 762897,79

Justificativa: Avaliação do valor de compra do imóvel – Protocolo 27844/2025

5. VALOR DE AVALIAÇÃO

R\$ 762.897,79 (setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais com setenta e nove centavos)





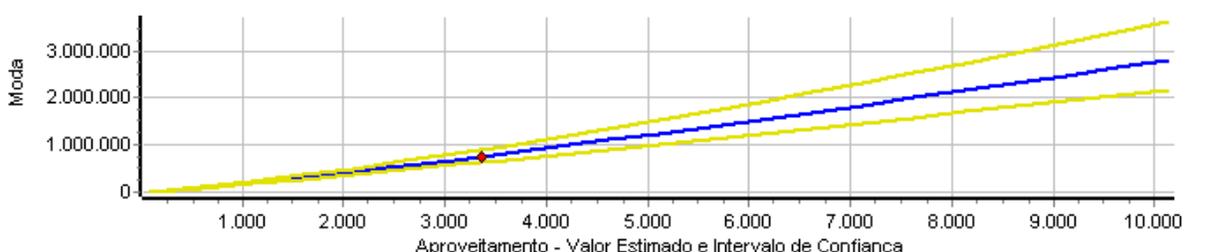
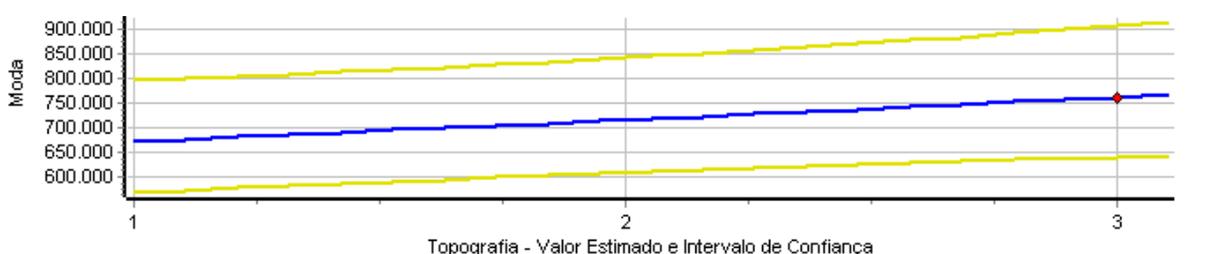
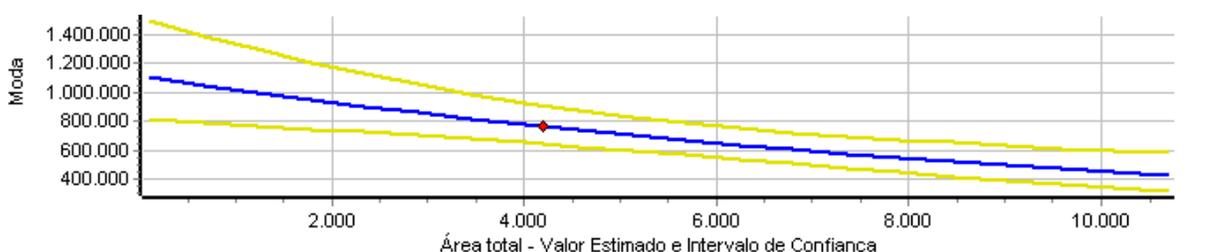
6. INTERVALO ADMISSÍVEL PARA MÉDIA DE MERCADO

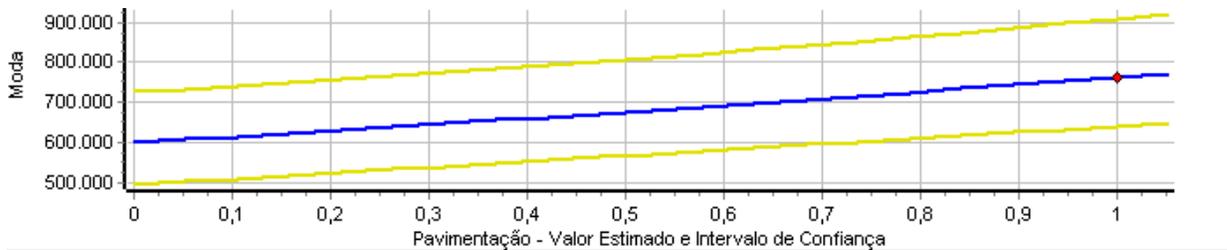
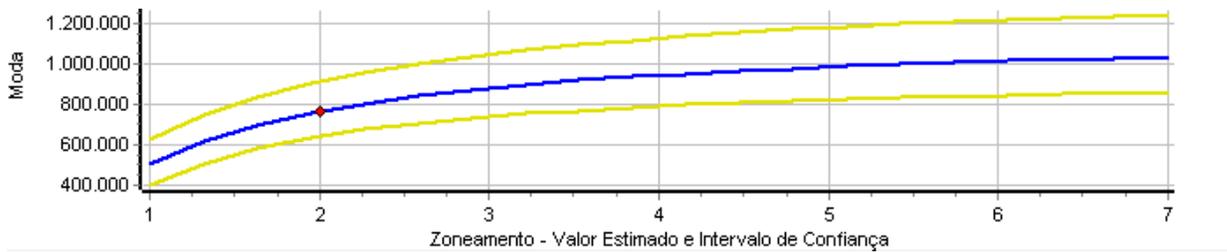
Mínimo (R\$):	648.463,12
Arbitrado (R\$):	762.897,79
Máximo (R\$):	877.332,46

7. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A PRECISÃO

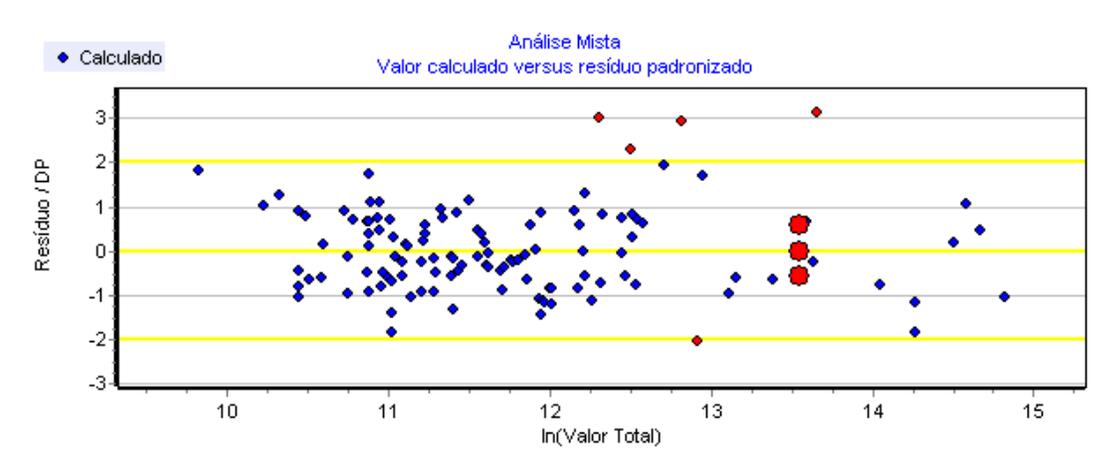
Amplitude do intervalo de confiança para 80% de confiabilidade: 35,00 %
 Classificação para a estimativa: Grau II de Precisão

8. COMPORTAMENTO DO MODELO NO PONTO DE ESTIMAÇÃO





9. VALOR ESTIMADO PARA O IMÓVEL NO CONTEXTO DA AMOSTRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

8. ENCERRAMENTO.

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído constando de 12 folhas de papel formato A4, digitadas de um só lado e segue devidamente datada e assinada, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Santo Antonio da Platina – PR, 22 de julho de 2025

Meiryellen Cristina Vargas Proença
Presidente da comissão
Engenheira Civil
CREA-PR 186595/D

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Membro da Comissão
Engenheiro Civil
CREA-PR 145808/D

Oscar André Schaufelberger
Membro da Comissão
Fiscal de Tributos
Responsável Pelo Setor De Cadastro
Urbano

Juliana Aparecida De Souza
Membro da Comissão
Engenheira Agrônoma
SP-5063066294/D





LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DE IMÓVEL URBANO

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

JULHO DE 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Eu, Meiryellen Cristina Vargas Proença, Engenheira Civil, registrada no **CREA-PR N°186595/D**, e conforme Portaria n° 141/2022 (alterações pelas Portarias n° 478/2022, n° 37/2024 e n° 157/2025) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, apresenta seu laudo de avaliação técnico conforme segue:

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio Da Platina.

OBJETOS VITORIADO: Imóvel situado na Rua Águas-Marinhas, n° 434, Distrito Platina – Santo Antônio da Platina – PR.

OBJETIVO: Apurar o Valor Real e Atual do Imóvel.

DATA DA VISTORIA: 13 de março de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1. INTRODUÇÃO.

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor do imóvel. O mesmo será elaborado segundo as normas Técnicas aplicando funções com técnica, lealdade e honestidade.

2. DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizada uma vistoria “in loco” na data acima citada para determinar a metodologia aplicada para cálculo do objeto de estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvida o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, onde o cálculo para se obter valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.

3. PRÍNCÍPIOS E RESSALVAS:

O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constados dos **Códigos de Ética Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, (CONFEA) e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE).**

No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas e que o título de propriedade é bom: subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros.

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.

A peça presente está fundamentada, sobre as seguintes normas, assim como normas técnicas diretamente relacionadas a estas:

- NBR 5.674 – Manutenção de edificações – Procedimento.
- NBR 14.653 – 1 – Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais.
- NBR 14.653 – 2 – Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos.
- Perícias e Avaliações de Engenharia – José Fiker

5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL.

Trata-se de um lote localizado no centro do Distrito da Platina em beira de rua, em terreno plano e situado em área residencial.

O lote avaliando dispõe de frente por rua pavimentada, não possui calçada e está localizado próximo a áreas institucionais: quadra de esportes e Unidade Básica de Saúde (UBS).

A área do lote em avaliação tem aproximadamente 4.201,08m² de área segundo informação da proposta e matrículas 29.358 e 29.326 apresentadas no protocolo 27844/2025.

6. DO DIAGNÓSTICO DE MERCADO E AVALIAÇÃO FINAL:

Levamos em consideração que, para a determinação do valor do imóvel, foi realizada uma ampla pesquisa no mercado imobiliário, com os devidos tratamentos estatísticos considerados adequados para tal fim.

Aplicando as informações obtidas através da pesquisa de preços baseada nas informações colhidas na região e informações de valores praticados no mercado pelas imobiliárias na região e de particulares, conseguiu-se obter um valor de mercado aproximado desse imóvel objetivo de estudo.

Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, entende-se que o valor solicitado de **R\$1.074.636,25**, está acima





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

do que é praticado pelo mercado **R\$716.520,23**, para o local e tamanho do lote em questão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1: Fachada



Figura 2: Fachada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/p9fc28d69880f1>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Figura 3: Lateral da Edificação



Figura 4: Área interna do terreno

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p9fc28d69880f1>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Figura 5: Área interna do terreno

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/psfc28d69880f1>.



Avaliação



Data de referência: 29/07/2025

Endereço: Rua Turmalina, nº 141, Distrito Platina

Município: Santo Antônio da Platina - PR

1. ESCALAS ADOTADAS NA ESTIMATIVA

Característica	Escala Adotada	Justificativa para a Escala Adotada	Extp. (%)	Mínimo Amostra	Máximo Amostra
Localização	1		-50,00	2	7
Área total	4.201,08			100,42	10.700,00
Topografia	2			1	3
Aproveitamento	3.360,86			90,38	9.630,00
Zoneamento	2			1	7
Pavimentação	1			0	1
Valor Total	716.520,23			25.000,00	3.000.000,00

2. INTERVALOS DE VALORES PARA ESTIMATIVA

	Valor Mínimo	Valor Estimado	Valor Máximo	Desvio Mínimo	Desvio Máximo	Desvio Total
Confiança (80 %)	608.794,87	716.520,23	843.307,43	-15,03%	17,69%	32,73%
Predição (80%)	467.801,92	716.520,23	1.097.475,69	-34,71%	53,17%	87,88%
Campo de Arbitrio	609.042,20	716.520,23	823.998,26	-15,00%	15,00%	30,00%

3. INTERVALOS DE VALORES PARA DECISÃO

	Mínimo (R\$)	Estimativa (R\$)	Máximo (R\$)
Confiança (80 %)	608.794,87	716.520,23	843.307,43
Predição (80%)	467.801,92	716.520,23	1.097.475,69
Campo de Arbitrio	609.042,20	716.520,23	823.998,26

4. VALOR UNITÁRIO ARBITRADO 716520,23

Justificativa: Avaliação do valor do lote.

5. VALOR DE AVALIAÇÃO

R\$ 716.520,23 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte reais com vinte e três centavos)





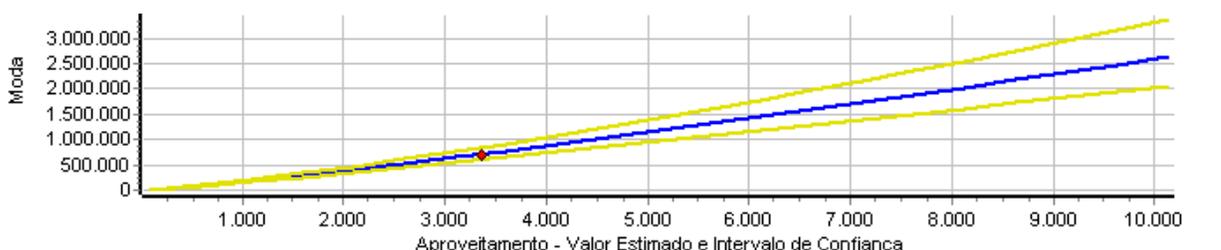
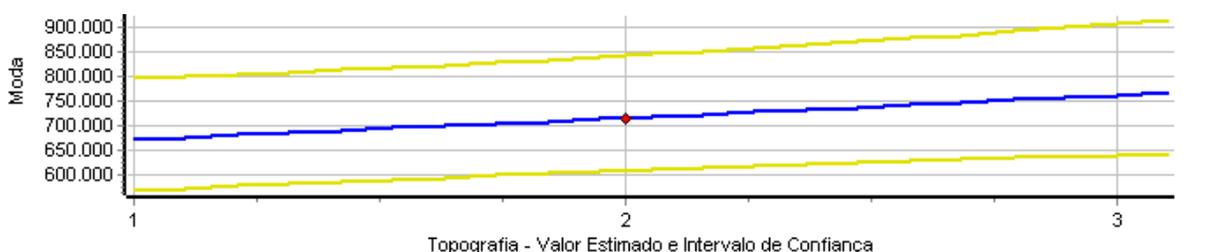
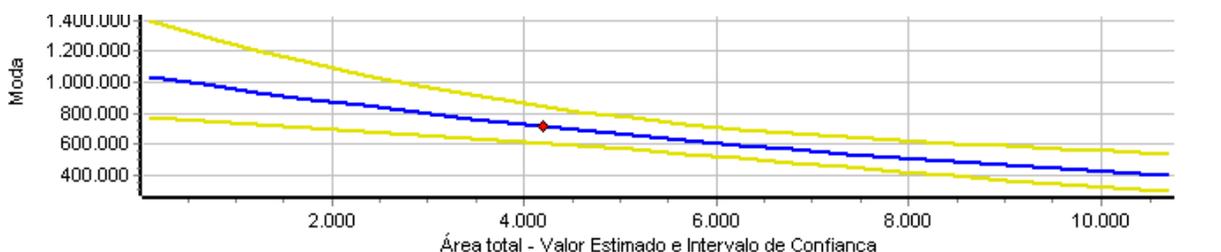
6. INTERVALO ADMISSÍVEL PARA MÉDIA DE MERCADO

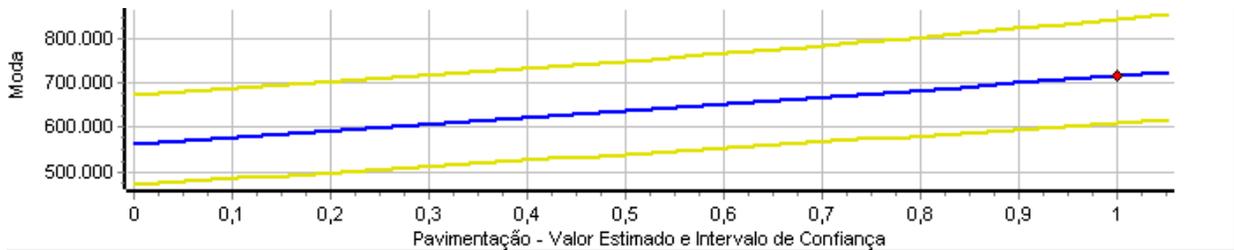
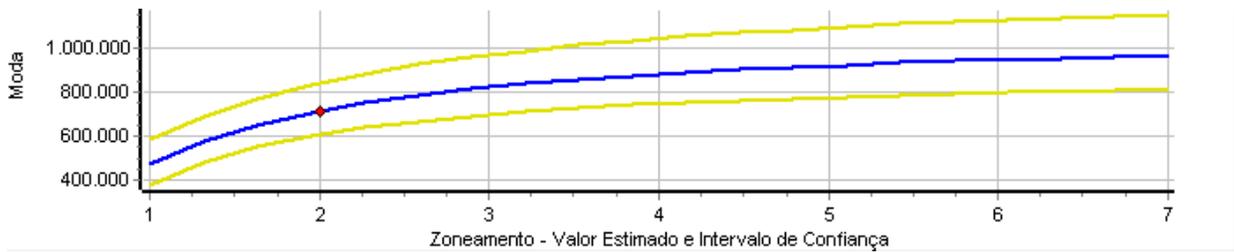
Mínimo (R\$):	609.042,20
Arbitrado (R\$):	716.520,23
Máximo (R\$):	823.998,26

7. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A PRECISÃO

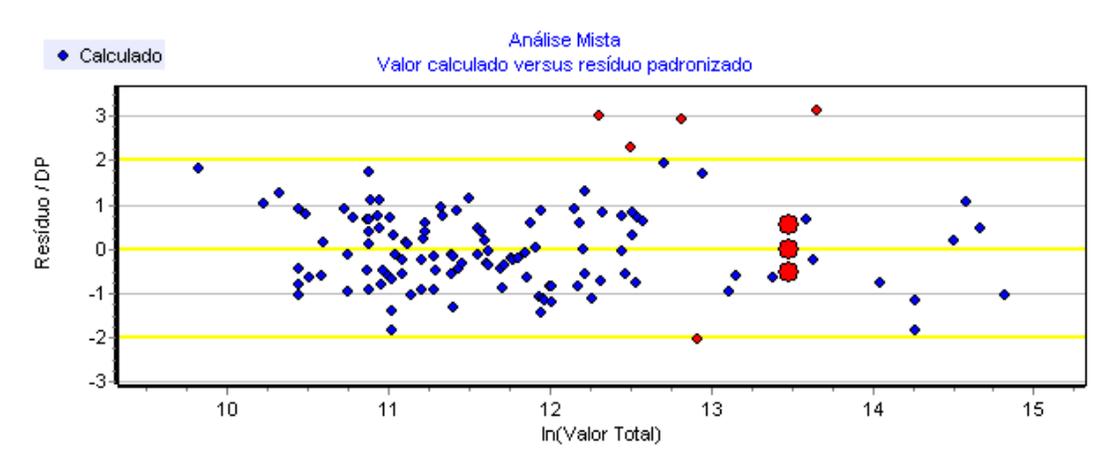
Amplitude do intervalo de confiança para 80% de confiabilidade: 32,73 %
 Classificação para a estimativa: Grau II de Precisão

8. COMPORTAMENTO DO MODELO NO PONTO DE ESTIMAÇÃO





9. VALOR ESTIMADO PARA O IMÓVEL NO CONTEXTO DA AMOSTRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

8. ENCERRAMENTO.

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído constando de 12 folhas de papel formato A4, digitadas de um só lado e segue devidamente datada e assinada, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Santo Antonio da Platina – PR, 29 de julho de 2025

Meiryellen Cristina Vargas Proença
Presidente da comissão
Engenheira Civil
CREA-PR 186595/D

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Membro da Comissão
Engenheiro Civil
CREA-PR 145808/D

Oscar André Schaufelberger
Membro da Comissão
Fiscal de Tributos
Responsável Pelo Setor De Cadastro
Urbano

Juliana Aparecida De Souza
Membro da Comissão
Engenheira Agrônoma
SP-5063066294/D





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ESPORTE.

Rua Curitiba, nº. 338 – Jardim Santa Cruz - Fone (43) – 3534-8710.

E-mail: educacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANÁ

Senhor

HELDER PADILHA

Proponente

Considerando o interesse do Município em aquisição de área no povoado de Platina para construção de área educacional;

Considerando que a mesma área foi objeto de análises de mercado anterior;

Considerando que o proponente concordou com valor abaixo da atual avaliação;

Considerando a economicidade, dentre outros princípios, que deve motivar compras diretas do Município;

Considera-se o valor mínimo avaliado pela comissão, ou seja R\$ 609.042,20 (seissentos e nove mil, quarenta e dois reais e vinte centavos), como valor a ser seguido para aquisição, valor no qual o Município manifesta interesse na continuidade.

Solicito manifesto por parte do proponente no prazo de 24 horas após o recebimento do mesmo, em caso negativa ou ausência de resposta no prazo estipulado, arquiva-se o presente.

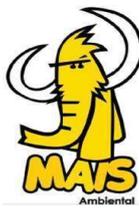
Santo Antônio da Platina-PR, 05 de agosto de 2025.

Lucimara Ildfonso

Secretária Mun. de Educação e Esporte.

Dec. nº 006/2025 de 08/01/2025.





PROPOSTA DE VENDA TERRENO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

Ref.: Aceite da proposta de aquisição de área no povoado de Platina

Eu, **Helder Padilha**, na qualidade de proponente, venho por meio deste manifestar formalmente o **aceite da proposta de aquisição** da área localizada no povoado de Platina, pelo valor de **R\$ 609.042,20 (seiscentos e nove mil, quarenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme estabelecido no despacho datado de 05 de agosto de 2025.

Reitero meu compromisso com a proposta apresentada, bem como minha concordância com os termos e condições definidos pelo Município para continuidade do processo.

Sem mais, coloco-me à disposição para os próximos trâmites necessários.

Santo Antônio da Platina – PR, 06 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Hélder Padilha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 HELDER PADILHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 55171904 SESP PR

CPF
 776.194.129-72

DATA NASCIMENTO
 25/10/1970

FILIAÇÃO
 WALDOMIRO PADILHA
 LUIZA BACINELLO PADILHA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 00797848855

VALIDADE
 16/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
 29/12/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR

DATA EMISSÃO
 31/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

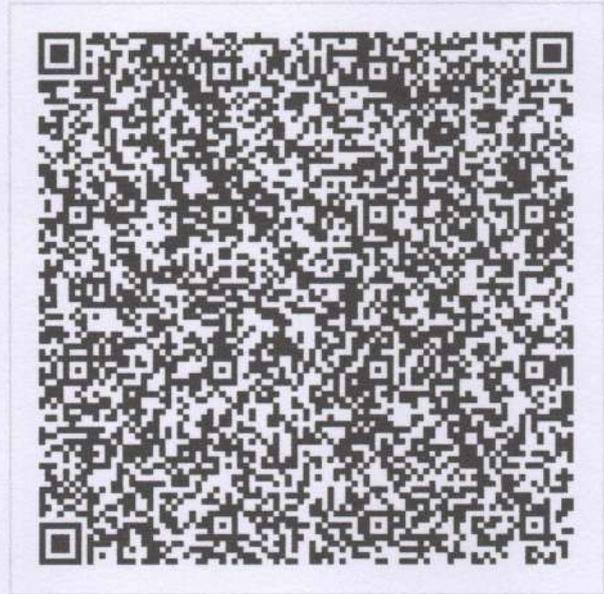
Q1866729719
 PR916948969

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1937545666

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HELDER PADILHA
CPF: 776.194.129-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:40 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2025.

Código de controle da certidão: **4B02.1C59.D8BB.3158**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037445923-14

Certidão fornecida para o CPF/MF: **776.194.129-72**

Nome: **HELDER PADILHA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 11984/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 113476 - HELDER PADILHA

CNPJ/CPF: 776.194.129-72

Endereço: RUA DIONÍSIO PAIOLA, 164

Complemento:

Bairro: VILA SÃO JOSÉ

Cidade: Santo Antônio da Platina - PR

Finalidade

Certidão de Débitos - Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
06/08/2025	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativa a créditos tributários abrangendo as inscrições em Dívida Ativa do Município de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 6 de agosto de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 40.768.522/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:32 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **73C7.B2A9.4CB5.A9B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037445776-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.768.522/0001-52**

Nome: **MAIS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 11980/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 319341 - MAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 40.768.522/0001-52

Endereço: ESTRADA ESTRADA DA DAMISA (ERM-0028), 0

Complemento: ERM/28 ANEXO SITIO 03 MENINAS SALA A

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Santo Antônio da Platina - PR

Finalidade

Certidão de Débitos - Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
06/08/2025	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativa a créditos tributários abrangendo as inscrições em Dívida Ativa do Município de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 6 de agosto de 2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.768.522/0001-52
Razão Social: MAIS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA
Endereço: RUA EST RURAL DA DAMISA 28 / GUIMARAES CARENEIRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072820395756391270

Informação obtida em 06/08/2025 17:19:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.768.522/0001-52

Certidão nº: 45373875/2025

Expedição: 06/08/2025, às 16:47:52

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.768.522/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**INSTRUMENTO DA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS
MAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ Nº40.768.522/0001-52**

Pelo presente instrumento:

HERLDER PADILHA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 25/10/1970, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina- Paraná, na Dionizio Paiola, 164 - Vila São José, CEP 86430-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.517.190-4, SSP-PR, CPF sob nº 776.194.129-72 e CNH nº 00737848855 PR.

Sendo único sócio componente da sociedade limitada, sob a denominação social **MAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, que tem a sua sede em Jacarezinho-PR, na Rua Santos Dumont, 450, Sala 1, Centro, CEP 86400000, devidamente registrado na JUCEPAR sob o NIRE 41210049107 e inscrita no CNPJ sob nº 40.768.522/0001-52, resolve alterar:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ATIVIDADE PRINCIPAL- inclui como atividade principal: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional- (CNAE 4930-2/02).

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: inclui como atividades secundárias: 3822-0/00-Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3812-2/00- Coleta de resíduos perigosos; 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 4311-8/01- Demolição de edifícios e outras estruturas; 4313-4/00- Obras de terraplenagem; 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; 4930-2/03- Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5221-4/00- Concessionárias

**INSTRUMENTO DA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS**

MAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ Nº40.768.522/0001-52

de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; 7732-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 8129-0/00- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL- inclui como objeto social as atividades de: CNAE 4930-2/02- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 3822-0/00- Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3812-2/00- Coleta de resíduos perigosos; 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 4311-8/01- Demolição de edifícios e outras estruturas; 4313-4/00- Obras de terraplenagem; 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; 4930-2/03- Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5221-4/00- Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; 7732-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 8129-0/00- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA- Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da Sociedade Empresária Limitada e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Jacarezinho, 21 de novembro de 2023.

HERLDER PADILHA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77619412972	HELDER PADILHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 08:22 SOB Nº 20238189210.
PROTOCOLO: 238189210 DE 22/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317039541. CNPJ DA SEDE: 40768522000152.
NIRE: 41210049107. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2023.
MAIS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
Rua Curitiba –338- Jardim Santa Cruz- - Fone (43) – 3534-8710E-mail:
educacao@santoantonioplatina.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(LEI 14.133/2021)

1. ÁREA REQUISITANTE

A área requisitante é a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I)

Disponibilizar a Secretaria Municipal de Educação e Esporte terreno que comporte a construção da Escola Municipal Marilda de Lourdes Ferrari Santos, que atualmente abriga 120 alunos de 05 a 10 anos e 11 meses, no ensino fundamental (Ensino regular manhã e tarde) com turmas desde o infantil IV até o 5º ano do fundamental. Tal ação faz-se necessária para encerramento dos trabalhos em dualidade com o Estado junto a Escola Heloísa Infante Martins Ribeiro, no mesmo prédio.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, II)

Não foi elaborado Plano de Contratação anual para o ano de 2025.

LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Foram identificadas três opções para a resolução da necessidade: a utilização de imóvel próprio do Município, a aquisição de terreno para construção e locação de imóvel



Da utilização de imóvel de propriedade do Município

Primeiramente foi consultado o Departamento Municipal de Patrimônio sobre a disponibilidade de terreno pertencente ao Município para atender à demanda da Escola Marilda de Lourdes Ferrari dos Santos , o qual informou a indisponibilidade de imóvel que atenda as necessidades da instituição.

Da locação

Ao se considerar a opção locação para atendimento da demanda, embora ela exija um investimento inicial menor se verifica a questão dos custos recorrentes de aluguel sem retorno patrimonial, além da incerteza de continuidade do contrato por parte do locador nas renovações contratuais.

Somando se ainda a vulnerabilidade a flutuações do mercado imobiliário, devido a sua volatilidade, em momentos de alta demanda por imóveis, os valores podem subir consideravelmente, afetando o planejamento orçamentário e gerando pressão financeira inesperada.

Salientando também a indisponibilidade de imóvel apto a receber a quantidade de alunos em condições adequadas no distrito.

Da aquisição de um imóvel

A opção de solução consistente na aquisição de um terreno que atenda as necessidades da construção, embora o valor inicial da compra seja significativo, elimina os gastos recorrentes de aluguel, que ao longo dos anos pode se equiparar com o valor da compra. Além disso, o terreno a ser adquirido torna-se patrimônio do município agregando valor ao patrimônio público e possibilita que seja feita a construção de acordo com a necessidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII)

Feito o levantamento de mercado, considerando como opções a utilização de imóvel próprio do município, locação do imóvel, e aquisição de terreno.

Considerando que a aquisição de terreno apresenta como vantagens a eliminação dos custos recorrentes de aluguel , eliminação da exposição a volatilidade do mercado imobiliário e a construção de patrimônio público.

Considerando que foi ofertado ao município imóvel capaz de atender as necessidades da construção de uma escola com espaço físico adequado, excelente localização, valor de mercado compatível com os valores praticados do mercado conforme atestado por avaliação técnica .



Considerando que o município possui recursos suficientes disponíveis optou-se pela aquisição de imóvel próprio.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

O terreno comprado deve possuir infraestrutura mínima capaz de abrigar as futuras instalações da Escola Municipal Maria de Lourdes Ferrari dos Santos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO (Art. 18, §1º, VI)

Valor estimado da aquisição R\$ 609.042,20 (Seiscentos e nove mil, quarenta e dois reais e vinte centavos) valor mínimo presente na avaliação técnica realizada.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, VIII)

Não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que se pretende a aquisição de um único imóvel.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI)

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, XI)

Espera-se como resultado da contratação:

atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em disponibilizar um terreno adequado a construção de uma unidade educacional, par abrigar a Escola Marilda de Lourdes Ferrari;

conferir facilidade de acesso do público alvo e qualidade no atendimento;

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, 1º, X)

Realizar avaliação para determinar o valor justo do imóvel, considerando suas



características, localização e condições do mercado;

Conferir a documentação do imóvel, incluindo a certidão de registro, escritura, e verificar a existência de ônus ou gravames;

Consultar órgãos competentes para verificar a regularidade fiscal e tributária do imóvel, além de eventuais restrições urbanísticas;

Solicitar um laudo técnico que ateste as condições físicas do imóvel, identificando eventuais problemas que possam impactar a aquisição;

Verificar se há pendências ou restrições relacionadas ao vendedor, garantindo que ele tenha plenas condições de vender o imóvel;

Documentar o objetivo da aquisição, justificando a necessidade do imóvel para a administração pública;

Obter a autorização legal necessária, se aplicável, conforme normas internas ou legislações específicas;

Estabelecer as condições de pagamento e formas de financiamento, se necessário;

Definir a destinação do imóvel e como ele se encaixa nos planos e necessidades da administração pública;

Preparar o contrato de compra e venda, garantindo que todas as partes concordem com os termos e condições;

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, XIII)

Não se aplica

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18, §1º XIII)

O presente estudo preliminar evidencia que a relação custo-benefício da aquisição do terreno para atender a necessidade existente é a mais favorável.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Santo Antonio da Platina - PR, 07 de agosto de 2025.

Lucimara Ildefonso
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 006/2025 de 08/01/2025





Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS

Município de Santo Antônio da Platina
Estado do Paraná

Gisele Alves
Agente Delegada Titular
CPF 373.689.159-87



Registro Geral

LIVRO 2

FOLHA

01

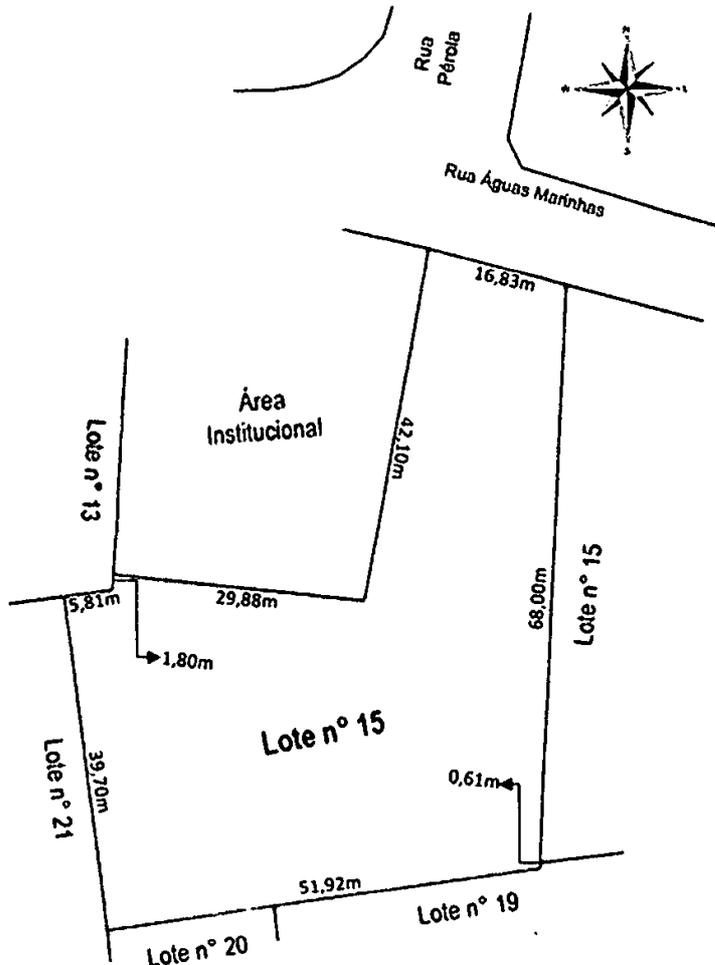
MATRICULA

29.326

RUBRICA
1º Serviço de Registro de Imóveis
Alcebigades Alves Filho

IMÓVEL URBANO: Lote de Terras nº 15 (quinze) da quadra nº 05 (cinco), com a área de 2.737,96m² (dois mil e setecentos e trinta e sete metros e noventa e seis centímetros quadrados), situado no **POVOADO DA PLATINA**, quadro urbano da cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha, de **FRENTE:** Divide com a Rua Águas Marinhas, medindo 16,83 metros; **LADO DIREITO:** Com 4 linhas secas a 1ª linha medindo 42,10 metros, deflete a direita, medindo 29,88 metros, deflete a esquerda medindo 1,80 metros, deflete a direita medindo 5,81, todos confrontado com a Área Institucional e com o lote nº 13, deflete a esquerda divide com o lote nº 21, medindo 39,70 metros; **LADO ESQUERDO:** Com 2 linhas secas, a 1ª linha divide com o lote nº 15, medindo 68,00 metros e a 2ª linha divide com parte do lote nº 19, medindo 0,61 metros; **FUNDOS:** Divide com os lotes nº 19 e 20, medindo 51,92 metros.

MAPA



BENFEITORIAS: Não há.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 02.01.005.0407.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leandro Barbosa Margarido, Técnico em Agrimensura, código de credenciamento: GDS - RNP: 05650581932.

PROPRIETÁRIA: MAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, sociedade limitada, CNPJ nº

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XYP42-8MYNY-PCWC4-Z5Q85>

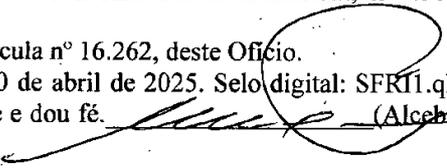


Valide aqui este documento

CONTINUAÇÃO

40.768.522/0001-52, com sede e foro à Rua Santos Dummont, nº 450, Sala 01, Centro, Jacarezinho - PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 16.262, deste Ofício.

Santo Antônio da Platina - PR, 10 de abril de 2025. Selo digital: SFRI1.qE2a7.dzjDD-eIdeq.1094q.WM. O referido é verdade e dou fé.  (Alcebrades Alves Filho - Escrevente Substituto).

Pedido nº 2838

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 2 página(s), foi extraída em Inteiro Teor da matrícula nº 29.326 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2025 as 15:30:09.

ASSINADA DIGITALMENTE

Custas: (166,17 VRC) = R\$ 71,46 sendo Buscas R\$7,47; Certidão de Inteiro Teor R\$38,55; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$2,25. ISS: R\$ 1,38. FUNREJUS: R\$ 11,51. FADEP: R\$ 2,30

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua: Tiradentes, 530 - (43) 3414-1812

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento original, Matrícula com 0 atos. Dou fé.
Santo Antônio da Platina - Paraná
07 de agosto de 2025.

Bel. Gisele Alves - Oficial



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XYP42-8MYNY-PCWC4-Z5Q85>



CNM 081893.2.0029358-68

REGISTRO DE IMÓVEIS

Valide aqui este documento
Comarca de Santo Antônio da Platina
Estado do Paraná

Gisele Alves
Agente Delegada Titular
CPF 373.689.159-87



Registro Geral
LIVRO 2

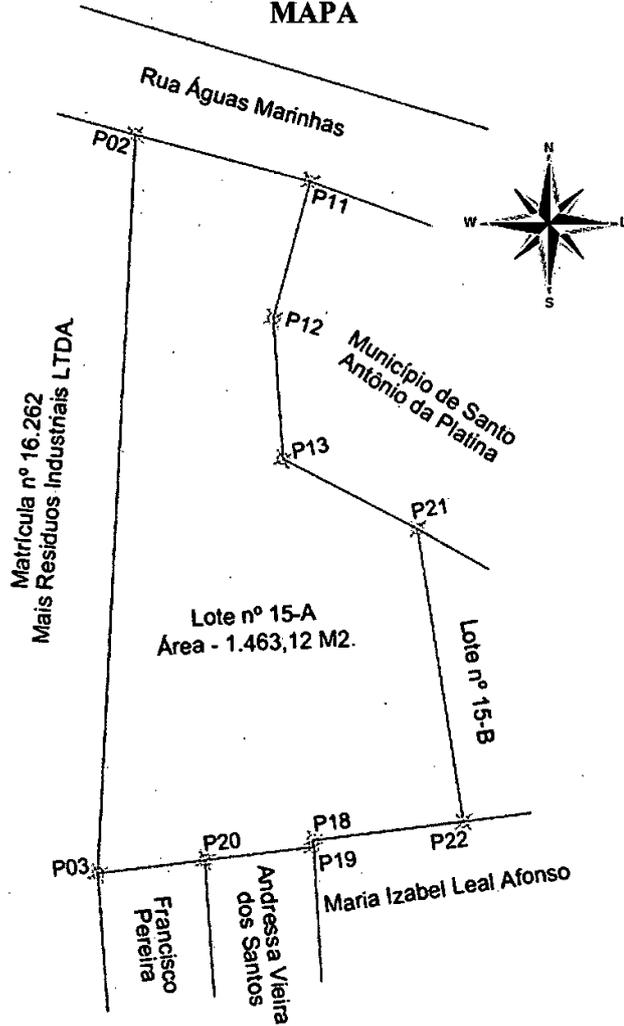
MATRICULA
29.358

FOLHA
01

RUBRICA
1º Serviço de Registro de Imóveis
Alcebiades Alves Filho

IMÓVEL URBANO: Lote de Terras nº 15-A (quinze-A) da quadra nº 5 (cineó), com a área de 1.463,12m² (um mil e quatrocentos e sessenta e três metros e doze centímetros quadrados), situado no Bairro da Platina, quadro urbano da cidade de Santo Antônio da Platina - PR.

MAPA



COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P02, localizado no alinhamento predial da Rua Águas Marinhas junto á divisa de Mais Resíduos Industriais Ltda CNPJ 40.768.522.0001 /52 Matrícula nº 16.262 de coordenadas N 7.421.363,16m e E 601.344,77m; deste segue pelo alinhamento predial da Rua Águas Marinhas com azimute de 104°53'59" por uma distância de 16,79 metros até o ponto P11, de coordenadas N 7.421.358,85m e E 601.360,99m ; deste deixando o alinhamento predial da Rua Águas Marinhas e segue confrontando com o Município de Santo Antônio da Platina com azimute de 195°34'56" por uma distância de 13,00 metros até o ponto P12, de coordenadas N 7.421.346,32m e E 601.357,50m ; deste segue com azimute de 176°00'15" por uma distância de 13,00 metros até o ponto P13, de coordenadas N 7.421.333,36m e E 601.358,41m ; deste segue com azimute de 117°25'25" por

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CBX9Q-ZRNTF-BMBHW-HXMYM>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



CONTINUAÇÃO



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CBX9Q-ZRNTF-BMBHW-HXMYM>

uma distância de 14,05 metros até o ponto P21, de coordenadas N 7.421.326,89m e E 601.370,88m ; deste segue confrontando com o Lote 15-B de Mais Resíduos Industriais Ltda, CNPJ nº40.768.522/0001-52 com azimute de 171°03'16" por uma distância de 27,21m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.421.300,01m e E 601.375,11m ; deste segue confrontando com Maria Izabel Leal Afonso com azimute de 262°54'32" por uma distância de 14,06m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.421.298,27m e E 601.361,15m ; deste segue com azimute de 172°15'55" por uma distância de 0,61m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.421.297,67m e E 601.361,23m ; deste segue confrontando com Andressa Vieira dos Santos com azimute de 263°09'54" por uma distância de 10,20m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.421.296,45m e E 601.351,11m ; deste segue confrontando com Francisco Pereira com azimute de 263°09'54" por uma distância de 10,03m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.421.295,26m e E 601.341,15m ; deste segue confrontando com Mais Resíduos Industriais Ltda Matrícula nº 16.262 com azimute de 3°03'01" por uma distância de 68,00m, até o ponto P02, onde teve início essa descrição."

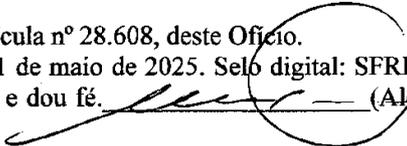
BENFEITORIAS: Não há.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 02.01.005.0407.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leandro Barbosa Margarido, Técnico Agrimensor, CFT-BR nº 0565058193-2.

PROPRIETÁRIO: MAIS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, sociedade limitada, CNPJ nº 40.768.522/0001-52, com sede e foro à Rua Santos Dummont, nº 450, Sala 01, Centro, Jacarezinho - PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 28.608, deste Ofício.

Santo Antônio da Platina - PR, 21 de maio de 2025. Selo digital: SFR11.qEfa7.dzjDD-mIseq.1094q. **GB.** O referido é verdade e dou fé.  (Alcebades Alves Filho - Escrevente Substituto).

Pedido nº 2839

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta 2 página(s), foi extraída em Inteiro Teor da matrícula nº 29.358 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em 1 reprográfica, nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015/1973e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. S. Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2025 às 15:04:11.

ASSINADA DIGITALMENTE

Custas: (166,17 VRC) = R\$ 71,46 sendo Buscas R\$7,47; Certidão de Inteiro Teor R\$38,55; SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO R13 (FUNARPEN) R\$ 1,38. FUNREJUS: R\$ 11,51. FADEP: R\$ 2,30

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua: Tiradentes, 530 - (43) 3414-1812

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento original, Matrícula com 0 atos. Dou fé.

Santo Antônio da Platina - Paraná
07 de agosto de 2025.

Bel. Gisele Alves - Oficial

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFR12.r5zww.sEjo6
5XeeP.1094q

<https://selo.funarpen.com.br>



FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA PESSOA JURÍDICA

Coop / Ag.	Nº da conta	Modalidade	Tipo	Categoria	Abertura
4355	120.065-8	CONTA CORRENTE DEPÓSITOS A VISTA	PESSOAS JURÍDICAS	INDIVIDUAL	09/03/2022

CONTRATADA

Razão Social

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE

Sigla	Posto de atendimento	CNPJ
SICOOB OURO VERDE	010 - SICOOB - PA JACAREZINHO	05.582.619/0012-28

CONTRATANTE(S)

Razão social completa

MAIS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA

Nome fantasia	CNPJ
MAIS AMBIENTAL	40.768.522/0001-52

CNAE principal	Cód. Nat. Jurídica	Constituição	Nº de registro	Data do registro
H4930202	206 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	09/02/2021	41210049107	09/02/2021

Representante(s) legal(ais) / procurador(es)	Tipo	CPF
HELDER PADILHA HELDER PADILHA	SÓCIO/ADMINISTRADOR REPRESENTANTE LEGAL	776.194.129-72 776.194.129-72

Endereço comercial	Número	Complemento	CEP
RUA SANTOS DUMONT	450	SALA 1	86.400-000

Município	UF	Bairro	Telefone comercial	Ramal	Telefone celular
JACAREZINHO	PR	CENTRO	(43) 9852-2361	-	-

Tipo de referência consultada	Nome / Razão social	Telefone
PARTICULAR	BEATRIZ	(43) 99805-4588

PARTICULAR	TICO	(43) 99852-2361
------------	------	-----------------

REGRAS BÁSICAS DO FUNCIONAMENTO DA CONTA

ABERTURA: A abertura da sua conta corrente está condicionada ao aceite das CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DE RELACIONAMENTO, DE PRODUTOS E SERVIÇOS E DE ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONTA DE DEPÓSITO NA MODALIDADE CONTA CORRENTE DO SISTEMA SICOOB e à sua associação ao Sicoob – com exceção dos casos previstos nos normativos vigentes.

COMUNICAÇÃO: É indispensável que você comunique ao Sicoob quaisquer alterações de dados cadastrais, documentos de identificação e alterações relativas a isenções tributárias, sendo igualmente obrigatória a comunicação de eventual ocorrência de operações suspeitas de fraude, lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo.

MOVIMENTAÇÃO: Desde que a documentação exigida esteja correta e completa, a partir da abertura da conta poderão ser realizados depósitos em moeda nacional ou em cheques, transferências entre contas diversas, débitos e créditos de diversas origens ou natureza, utilização cartões, contratação operações de crédito, realização de aplicações financeiras, dentre outros, devendo ser mantido saldo mínimo em conta corrente – visando sua manutenção. A movimentação da sua conta corrente – por meio de cheque, cartão, centrais de atendimento e outros meios eletrônicos disponíveis ou que venham a ser disponibilizados – poderá ser feita exclusivamente por você e pelos demais titulares – se houver. Para abertura, movimentação ou encerramento da conta, poderá ser constituído procurador, mediante a apresentação de procuração contendo poderes específicos.

CONTA CONJUNTA: No caso de conta corrente conjunta, os titulares poderão optar pela movimentação solidária ou não solidária, nos moldes da legislação vigente. A inclusão e a exclusão de titular(es), independentemente de a conta conjunta ser solidária ou não, somente poderá ocorrer com a concordância formal de todos os titulares.

TARIFAÇÃO: Estão disponíveis produtos e serviços para contratação, podendo a prestação dos serviços solicitados condicionada ao pagamento de tarifas. Você poderá optar pela contratação de pacotes de serviços, devendo, para isso, haver solicitação expressa.

ENCERRAMENTO: Sua conta corrente poderá ser encerrada por iniciativa própria ou do Sicoob, desde que seja apresentado o motivo da rescisão, devendo, ainda, haver comunicação entre as partes com antecedência mínima de 30 dias.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

Coop / Ag.	Nº da conta	Modalidade	Tipo	Categoria	Abertura
4355	120.065-8	CONTA CORRENTE DEPÓSITOS A VISTA	PESSOAS JURÍDICAS	INDIVIDUAL	09/03/2022

Ao realizar transações financeiras, certifique-se de que foram adotadas medidas de segurança para proteção do seu dinheiro e do seu nome. Ao utilizar sistemas duvidosos ou prestar informações para terceiros sem ter certeza da origem daquela solicitação, você coloca em risco suas finanças. O Sicoob recomenda que você:

- Não compartilhe suas senhas;
- Em caso de perda, roubo ou furto de suas credenciais, entre em contato com o Sicoob imediatamente para o bloqueio de acessos e alteração das senhas;
- Troque suas senhas periodicamente e, no caso de uso de aplicativos em smartphones, lembre-se de manter sempre uma senha de bloqueio no aparelho;
- Em caso de roubo, furto ou perda do seu smartphone, informe ao Sicoob imediatamente;
- Não empreste o seu smartphone para terceiros;
- Utilize apenas sistemas e equipamentos confiáveis;
- Jamais acesse suas contas bancárias de equipamentos públicos (computadores ou smartphones de terceiros);
- Não use redes de wi-fi desconhecidas ou em locais públicos para realizar suas transações financeiras;
- Antes de realizar uma operação financeira, certifique-se de que você está no site desejado;
- Não navegue ou faça downloads de sites suspeitos;
- Não utilize aplicativos de origem desconhecida;
- Não abra arquivos ou execute aplicações de origem desconhecida;
- Acompanhe sua conta e, se encontrar qualquer movimentação irregular, informe imediatamente ao Sicoob.

Para mais informações sobre segurança, acesse:

Dicas Segurança - Nacional - Sicoob - <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/dicas-seguranca>
Principais Golpes - Nacional - Sicoob - <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/principais-golpes>

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) que as informações acima são verdadeiras e que li(emos) e estou(amos) de pleno acordo, não restando dúvidas sobre quaisquer das CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DE RELACIONAMENTO, DE PRODUTOS E SERVIÇOS E DE ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONTA DE DEPÓSITO NA MODALIDADE CONTA CORRENTE DO SISTEMA SICOOB, contrato registrado em cartório competente, bem como de suas eventuais alterações e rratificações. Manifesto(amos) a adesão ao citado contrato, do qual tive(mos) conhecimento e cujo acesso está sob a minha(nossa) disposição canais de atendimento do Sicoob, sendo ele parte integrante, inseparável e complementar da presente Ficha Proposta, após análise e aprovação desta pela Contratada.

Local	Data
Jacarezinho - PR	07/08/2025

MAIS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA

Assinado eletronicamente por COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE, em 07/08/2025 às 10:14:28.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO Nº 0682/2025

Processo nº 27844/2025, de 10/07/2025

Requerente: Sra. Lucimara Ildfonso – Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Assunto: Aquisição de imóvel visando as instalações de Escola Municipal Marilda de Lourdes Ferrari Santos, no Distrito da Platina.

Interessado: Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

DIREITO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL. INSTALAÇÕES DE ESCOLA MUNICIPAL MARILDA DE LOURDES FERRARI SANTOS. DISTRITO DA PLATINA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. AVALIAÇÃO PRÉVIA. ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. DEMAIS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS. NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI VISANDO AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO. INTELIGÊNCIA DO ART. 16, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de despacho contido no Processo Digital nº. 27844/2025, de 10/07/2025, da **Sra. Lucimara Ildfonso – Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, solicitando parecer jurídico acerca da aquisição do imóvel localizado no Povoado da Platina, situado a Rua Águas Marinhas, nº. 434, para abrigar as instalações da Escola Municipal Marilda de Lourdes Ferrari Santos.

Foi anexado ao presente Processo Digital nº. 27844/2025, os seguintes documentos:

a) Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano, elaborado pela **Sra. Meiryellen Cristina Vargas Proença – Engenheira Civil** e assinado pelos demais membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis, composta pelo **Sr. Jonas Rodrigo Tavares de Avilla, Sr. Oscar André Schaufelberger e Sra. Juliana Aparecida de Souza**, atribuindo o valor de R\$ 716.520,23 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e vinte e três centavos);

b) cópia das Matrículas dos Imóveis, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina, de nº. 29.326 e nº. 29.358, constando como proprietária a empresa Mais Resíduos Industriais Ltda – CNPJ nº. 40.768.522/0001-52 e suas respectivas Certidões Fiscais Negativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

c) Estudo Técnico Preliminar elaborado pela **Sra. Lucimara Ildfonso – Secretária Municipal de Educação e Esporte**;

d) questionamento do **Exmo. Sr. Prefeito Municipal Gilson de Jesus Esteves**, quanto a divergência de valores apontadas em avaliação anterior, realizada em 03 de abril de 2025;

e) manifestação da **Sra. Meiryellen Cristina Vargas Proença – Engenheira Civil** – no sentido de que a avaliação atual apresenta valor divergente da avaliação anterior devido a alteração da área proposta, conforme as matrículas apresentadas, sendo que anteriormente a avaliação se referia a uma área de 3.843,14m² e a avaliação atual refere-se a área de 4.201,08m², conforme matrículas apresentadas¹, ressaltando ainda que os parâmetros de avaliação não se limitam somente a área, considerando-se outros fatores como topografia, área de aproveitamento dentre outras. Dessa forma não é possível a utilização da multiplicação direta do valor equivalente (m²) da área de 3.843,14m² e 4.201,08m².

f) determinação do **Exmo. Sr. Prefeito Municipal Gilson de Jesus Esteves**, quanto ao andamento do processo com o valor mínimo da avaliação apresentada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, ou seja, R\$ 609.042,20 (seiscentos e nove mil e quarenta e dois reais e vinte centavos) e posterior comunicação ao vendedor para manifestar a concordância na proposta;

g) manifestação de concordância por parte do **Sr. Helder Padilha**, sócio-administrador da empresa Mais Resíduos Industriais Ltda, quanto ao valor proposto.

Dessa feita, a **Sra. Lucimara Ildfonso – Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, remeteu o presente Processo Digital n^o. 27844/2025 a esta Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

É o relatório.

¹ Conforme despacho da Sra. Meiryellen Cristina Vargas Proença, tem-se a seguinte disposição de dados:

Avaliação anterior:

- Área de 3.843,14m²

- Valor do imóvel: R\$ 666.227,66 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos);

- Equivalente a R\$ 173,36/m² (cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos por metro quadrado).

Avaliação atual:

- Área de 4.201,08m²

- Valor do imóvel: R\$ 716.520,23 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e vinte e três centavos);

- Equivalente a R\$ 170,56/m² (cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos por metro quadrado).

Parecer Jurídico n^o. 0682/2025

Página 2 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Passa-se a análise.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre registrar que a presente análise restringe-se aos aspectos da legalidade do caso ora em apreciação, eis que a conveniência ou interesse da Administração em adotá-la, não é assunto afeto a este exame, porquanto refoge ao âmbito da competência deste Órgão Jurídico.

Sabe-se que embora a realização de contratos pela Administração Pública exige, em regra, a obediência ao certame licitatório, contido na Lei Federal nº. 14.133/2021, a qual prevê exceções em que o gestor pode prescindir da seleção formal, sendo estas denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, preceitua o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14133/2021:

Art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Diante do exposto, aquisição do imóvel em comento pode ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, a critério da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Contudo, não se pode descuidar que a aquisição de imóveis por parte do Poder Público Municipal, nos termos do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal depende de autorização legislativa, de modo que antes de realizar o processo de inexigibilidade para compra deverá haver autorização do Poder Legislativo Municipal mediante lei para aquisição.

Art. 16, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

No que pertine à escolha do imóvel, analisando o dispositivo legal, constata-se que assiste ao gestor público discricionariedade quanto à escolha de imóvel a ser adquirido para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa.

Entretanto, tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, a razão da escolha deve ser devidamente justificada, conforme previsão do artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal nº. 14133/2021, *in verbis*:

Art.74, da Lei Federal nº. 14.133/2021 - (...)

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Dessa forma, a fim de que seja efetivada a aquisição do imóvel em questão deverão ser atendidos os seguintes critérios exigidos pela Lei:

a) que o imóvel a ser adquirido seja destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, demonstrando que a Administração Pública não possui no local imóvel capaz de atender suas necessidades públicas;

b) elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o qual deverá demonstrar que a aquisição de imóvel, caso não haja no patrimônio municipal, imóvel no local, capaz de atender às necessidades, é de fato a melhor solução encontrada, considerando os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa, bem como avaliados os custos de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e o prazo de amortização dos investimentos, o qual consta do presente Processo Digital nº. 27844/2025;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

c) que existem motivos justificadores da escolha do imóvel, tais como, metragem necessária para atender o fim público, necessidade de instalação de equipamento público e localização, que condicionem a sua escolha;

d) que o preço do imóvel seja compatível com o valor de mercado², segundo avaliação prévia – no caso, verifica-se que consta do Processo Digital nº. 27844/2025 avaliação prévia a fim de justificar o preço;

e) cópia atualizada da Matrícula do imóvel a qual se pretende adquirir, devidamente registrada no Cartório competente;

f) observar o impedimento de contratar com servidores públicos que atuem na unidade licitante, nos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021³, bem como se o proprietário do imóvel possui algum tipo de parentesco com servidor ou com algum Secretário/Diretor Municipal, uma vez que são vedadas as contratações e relações negociais com parentes de agentes públicos até 3º grau.

g) elaboração do pertinente Projeto de Lei com vistas a obtenção de autorização legislativa, visando a aquisição do imóvel pretendido pela [Secretaria Municipal de Educação e Esporte](#).

3. DA CONCLUSÃO

Desta forma, diante do exposto tem-se que antes da elaboração do pertinente Projeto de Lei a ser encaminhado para análise e deliberação da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, com vistas a promover a autorização legislativa para posterior aquisição do imóvel pretendido nos termos do art. 16, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina, deve a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, apresentar:

a) Consulta e Manifestação junto ao Departamento Municipal de Patrimônio, no sentido de apontar a inexistência de imóvel pertencente

² “Valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, em uma data de referência, dentro das condições de mercado vigentes. A quantia pela qual se negociaria o bem se refere ao fato de que o valor do bem é uma quantia estimada e não o preço preestabelecido por uma das partes ou pelo qual a transação é finalmente realizada” (ABNT NBR 14653-1:2019, item 0.5).

³ **Art. 9º, da Lei Federal nº. 14.133/2021** - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

- ao Município na localidade pretendida, que possa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- b) Justificativa demonstrando as razões da escolha do imóvel pretendido, bem como a sua destinação, apontando as características necessárias para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
 - c) Anexar as Portarias que nomearam os membros da Comissão Permanentes de Avaliação de Bens Imóveis;

Este é o nosso entendimento s.m.j. da autoridade superior, valendo ressaltar que, o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante⁴.

É o parecer.

Santo Antônio da Platina, 12 de agosto de 2025.

Juliano Del Antonio
Advogado do Município - OAB/PR 62.353
Decreto 211/2013

⁴ Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 157/25

O Secretário Municipal de Gestão, do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Decreto Municipal nº 397/2022,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada para integrar a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, em alteração à Portaria nº 141/2022, como segue:

MEIRYELLEN CRISTINA VARGAS PROENÇA em substituição a AMON TEODORO DE ALMEIDA – Presidente.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO / MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 19 de fevereiro de 2025. -

TOBIAS DE ALMEIDA GOSTICHE
Secretário Municipal de Gestão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2025 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptp.3567a98fb6b6>
POR TOBIAS DE ALMEIDA GOSTICHE - (*** 879.471-**) EM 19/02/2025 17:09





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Curitiba –338- Jardim Santa Cruz- - Fone (43) – 3534-8710.
E-mail: educacao@santoantonioplatina.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANÁ

Santo Antônio da Platina, 13 de agosto 2025

Assunto: Justificativa aquisição de imóvel distrito da Platina.

A solicitação para a compra do imóvel justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação em disponibilizar um espaço adequado ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Escola Marilda de Lourdes no Povoado de Platina.

A aquisição visa possibilitar à expansão dos serviços prestados e a melhoria da infraestrutura existente, com a construção de um espaço físico desmembrado a dualidade com o estado. O objetivo é proporcionar um ambiente mais adequado às necessidades educacionais dos alunos, com áreas específicas para o desenvolvimento social e cognitivo, bem como para a realização de atividades voltadas ao aprimoramento de habilidades como raciocínio lógico, coordenação motora, percepção visual e auditiva.

Além disso, a compra do imóvel permitirá oferecer um ambiente seguro e devidamente preparado para o processo de aprendizagem, contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral das crianças, promovendo habilidades essenciais para a vida.

Destaca-se que tais expansões, ampliações e melhorias não podem ser realizadas em um imóvel alugado, o que reforça a importância da aquisição de um imóvel próprio.

Atenciosamente,

Lucimara Ildefonso
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 006/2025 de 08/01/2025



**Processo Nº 12306 / 2025 - [Tramitando]**

Código Verificador: 6O37XO04

Requerente: SECRETARIA DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**Detalhes:** Solicitamos a verificação de área compatível para construção de uma escola Municipal no distrito da Platina, Com área superior a 1000m²**Assunto:** SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**Subassunto:** INFORMAÇÕES**Procurador:** LUCIMARA ILDEFONSO**Previsão:** 03/04/2025**Histórico****Setor:** Unidade de Compras e Licitações da Educação e Esportes**Abertura:** 24/03/2025 10:27**Entrada:** 24/03/2025 10:27:10**Usuário:** EDSON RENAN DE ALMEIDA
MORAES**Recebido por:** EDSON RENAN DE ALMEIDA
MORAES**Observação:** Solicitamos a verificação de área compatível para construção de uma escola Municipal no distrito da Platina, Com área superior a 1000m²**Setor:** Departamento Municipal Patrimonio**Setor Origem:** Unidade de Compras e Licitações da
Educação e Esportes**Setor Destino:** Departamento Municipal Patrimonio**Saída:** 24/03/2025 10:27**Entrada:** 24/03/2025 10:54**Movimentado por:** EDSON RENAN DE ALMEIDA
MORAES**Recebido por:** MARCOS PAULO DA SILVA**Observação:** Solicitamos a verificação de área compatível para construção de uma escola Municipal no distrito da Platina, Com área superior a 1000m²**Setor:** Unidade de Compras e Licitações da Educação e Esportes**Setor Origem:** Departamento Municipal Patrimonio**Setor Destino:** Unidade de Compras e Licitações da
Educação e Esportes**Saída:** 24/03/2025 10:59**Entrada:** 24/03/2025 11:01**Movimentado por:** MARCOS PAULO DA SILVA**Recebido por:** EDSON RENAN DE ALMEIDA
MORAES**Observação:** Informo que o município não tem área para a demanda no distrito da platina**Setor:** Arquivo Digital Geral**Setor Origem:** Unidade de Compras e Licitações da
Educação e Esportes**Setor Destino:** Arquivo Digital Geral**Saída:** 13/06/2025 11:40**Entrada:** 16/06/2025 13:38**Movimentado por:** EDSON RENAN DE ALMEIDA
MORAES**Recebido por:** LARISSA CECILIA DO CARMO**Observação:** para arquivo. Demanda finalizada**Setor:** Arquivo Digital Geral**Encerramento:** 16/06/2025 13:40**Parecer:** Encerrado**Observação:** Processo encerrado.**Setor:** Usuário destino não possui Centro de Custo relacionado**Reabertura:** 13/08/2025 08:46**Observação:** Segue processo conforme solicitado.



Histórico

Setor: Unidade de Compras e Licitações da Educação e Esportes

Setor Origem: Arquivo Digital Geral

Setor Destino: Unidade de Compras e Licitações da Educação e Esportes

Usuário Destino: EDSON RENAN DE ALMEIDA MORAES

Saída: 13/08/2025 08:46

Entrada:

Movimentado por: IGIANE DE JESUS GOMES MORAES

Recebido por:

Observação: Segue processo conforme solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 141/22

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o requerimento nº 2022/4/6375, de 04/04/2022,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.478, de 1º de julho de 2015, que autoriza a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção da obrigação tributária, nos termos do artigo 156, inciso XI do Código Tributário Nacional e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei Municipal 21, de 12 de julho de 1999, que dispõe sobre incentivo às indústrias;

CONSIDERANDO o Recurso Especial nº 1.937.821 – SP (2020/0012079-1)

Resolve:

I - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**:

- 1- AMON TEODORO DE ALMEIDA
- 2- OSCAR ANDRÉ SCHAUFELBERGER

II – a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** terá as seguintes atribuições:

- a) Realizar a avaliação dos bens imóveis ofertados ao Município em dação em pagamento, de acordo com o disposto e seguindo os critérios da Lei Municipal 1.478, de 1º de julho de 2015.
- b) Realizar a avaliação dos bens imóveis para os fins previstos no art. 23 da Lei Municipal nº 21, de 12 de julho de 1999.
- c) Realizar a avaliação dos imóveis no caso de concessão de direito real de uso, doação, locação, permuta, permissão e autorização de uso, e outras formas de alienação.

III – **DELEGAR** competências, de forma precária, à **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** para analisar o Processo Administrativo de lançamento de ITBI, até a elaboração do Decreto que regulamentará a questão de modo definitivo.

IV - O Chefe do Executivo poderá, ao seu critério e mediante despacho, delegar a Comissão outras atribuições específicas e correlatas a sua natureza.

V – Ficam revogadas as Portarias nºs 329/21, 502/21 e 102/22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, 06 de abril
de 2022. -

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 478/22

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Decreto Municipal nº 397/2022, e de acordo com o requerimento nº 20109/2022, de 07/10/2022,

RESOLVE:

I – INCLUIR o servidor abaixo relacionado na Portaria nº 141/2022, que nomeou a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis**, como segue:

JONAS RODRIGO TAVARES

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO /
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO
MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 13 de outubro de 2022. -

ALEXANDRE JESUS LEVATTI
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 397/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2022 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6348569fc7894>.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 037/24

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Decreto Municipal nº 397/2022, e de acordo com o requerimento nº 997/2024, de 12/01/2024,

RESOLVE:

I – INCLUIR a servidora abaixo relacionada na Portaria nº 141/2022, que nomeou a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis**, como segue:

JULIANA APARECIDA DE SOUZA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO /
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO
MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 16 de janeiro de 2024. -

ALEXANDRE JESUS LEVATTI
Secretário Municipal de Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 12:13:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp65a69dt1280572>.
POR ALEXANDRE JESUS LEVATTI - (***.476.489.***) EM 16/01/2024 12:13





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Projeto de Lei nº xx, de xx de agosto de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição de imóvel urbano para os fins a que se destina e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição do imóvel objeto das matrículas nº 29.326 e nº. 29.358, Registro Geral Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, imóvel este localizado na Rua Águas Marinhas, nº. 434, Povoado da Platina, neste Município, de propriedade de Mais Resíduos Industriais Ltda.

Parágrafo único. O imóvel será destinado à Secretaria Municipal de Educação, para instalação da Escola Municipal Marilda de Lourdes Ferrari Santos.

Art. 2º O imóvel será adquirido pelo valor total de R\$ 609.042,20 (seiscentos e nove mil e quarenta e dois reais e vinte centavos), valor de mercado, de conformidade com o laudo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis do Município, anexo ao protocolo nº. 27844/2025.

Art. 3º Fica dispensada a licitação com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel a ser adquirido é o que atende a finalidade precípua da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionaram sua escolha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos xx de agosto de 2025.

**GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. xxx/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação desta Casa Legislativa, com amparo nos artigos 16 e 21, X da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano visando a instalação de uma Escola Municipal.

O imóvel a ser adquirido está localizado na Rua Águas Marinhas, nº. 434, Povoado da Platina, possui área de terreno totalizando 4.201,08 m², pertence a Mais Resíduos Industriais Ltda, é objeto das matrículas 29.326 e 29.358 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

A solicitação para a compra do imóvel justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação em disponibilizar um espaço adequado ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Escola Municipal Marilda de Lourdes Ferrari Santos, no Povoado da Platina, visando a expansão dos serviços prestados e a melhoria da infraestrutura existente, com a construção de um espaço físico desmembrando a dualidade com o Estado, proporcionando um ambiente mais adequado às necessidades educacionais dos alunos, com áreas específicas para o desenvolvimento social e cognitivo, bem como para a realização de atividades voltadas ao aprimoramento de habilidades como raciocínio lógico, coordenação motora, percepção visual e auditiva, permitindo oferecer um ambiente seguro e devidamente preparado para o processo de aprendizagem, contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral das crianças, promovendo habilidades essenciais para a vida.

Destaque-se que tais expansões, ampliações e melhorias não podem ser realizadas em um imóvel alugado, o que reforça a importância da aquisição de um imóvel próprio.

Importante destacar ainda que a Lei nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes Básicas da Educação Nacional – garante a toda criança vaga na escola pública de educação infantil mais próxima de sua residência, assim visando guardar observância da lei vigente e prestar um atendimento de qualidade a população central e adjacências é que a presente propositura se justifica.

Registra-se que o imóvel foi eleito após minuciosa busca realizada pela Secretaria Municipal de Educação que constatou ser o único no local e entornos que contempla as necessidades para instalação de uma Escola Municipal, por ser amplo e de fácil acesso, estar localizado no centro do Povoado da Platina, viabilizando então a permanência das crianças em seu local de ensino, perto de suas residências tal como estabelece a legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Diante das considerações acima fica evidente o interesse público na aquisição, eis que visa manter a oferta de vagas na educação infantil da Rede Municipal de Ensino, garantindo ensino de qualidade promovido de modo descentralizado, facilitando o acesso da população, razão pela qual, de modo plenamente justificado e acompanhado de laudo de avaliação elaborado pelo avaliador do Município e de parecer jurídico próprio, encaminha o presente projeto de lei e espera a aprovação desta Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Of. nº 414/2025

Em 19 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando para apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 070/2025, que versa sobre:

P. L. nº 070/2025: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição de imóvel urbano para os fins a que se destina e dá outras providências.”*

Contando com sua atenção, manifestamos nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Projeto de Lei nº 70, de 19 de agosto de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição de imóvel urbano para os fins a que se destina e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição do imóvel objeto das matrículas nº 29.326 e nº. 29.358, Registro Geral Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, imóvel este localizado na Rua Águas Marinhas, nº. 434, Povoado da Platina, neste Município, de propriedade de Mais Resíduos Industriais Ltda.

Parágrafo único. O imóvel será destinado à Secretaria Municipal de Educação, para instalação da Escola Municipal Marilda de Lourdes Ferrari Santos.

Art. 2º O imóvel será adquirido pelo valor total de R\$ 609.042,20 (seiscentos e nove mil e quarenta e dois reais e vinte centavos), valor de mercado, de conformidade com o laudo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis do Município, anexo ao protocolo nº. 27844/2025.

Art. 3º Fica dispensada a licitação com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel a ser adquirido é o que atende a finalidade precípua da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionaram sua escolha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 19 de agosto de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 070/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação desta Casa Legislativa, com amparo nos artigos 16 e 21, X da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano visando a instalação de uma Escola Municipal.

O imóvel a ser adquirido está localizado na Rua Águas Marinhas, nº. 434, Povoado da Platina, possui área de terreno totalizando 4.201,08 m², pertence a Mais Resíduos Industriais Ltda, é objeto das matrículas 29.326 e 29.358 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

A solicitação para a compra do imóvel justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação em disponibilizar um espaço adequado ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Escola Municipal Marilda de Lourdes Ferrari Santos, no Povoado da Platina, visando a expansão dos serviços prestados e a melhoria da infraestrutura existente, com a construção de um espaço físico desmembrando a dualidade com o Estado, proporcionando um ambiente mais adequado às necessidades educacionais dos alunos, com áreas específicas para o desenvolvimento social e cognitivo, bem como para a realização de atividades voltadas ao aprimoramento de habilidades como raciocínio lógico, coordenação motora, percepção visual e auditiva, permitindo oferecer um ambiente seguro e devidamente preparado para o processo de aprendizagem, contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral das crianças, promovendo habilidades essenciais para a vida.

Destaque-se que tais expansões, ampliações e melhorias não podem ser realizadas em um imóvel alugado, o que reforça a importância da aquisição de um imóvel próprio.

Importante destacar ainda que a Lei nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes Básicas da Educação Nacional – garante a toda criança vaga na escola pública de educação infantil mais próxima de sua residência, assim visando guardar observância da lei vigente e prestar um atendimento de qualidade a população central e adjacências é que a presente propositura se justifica.

Registra-se que o imóvel foi eleito após minuciosa busca realizada pela Secretaria Municipal de Educação que constatou ser o único no local e entornos que contempla as necessidades para instalação de uma Escola Municipal, por ser amplo e de fácil acesso, estar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

localizado no centro do Povoado da Platina, viabilizando então a permanência das crianças em seu local de ensino, perto de suas residências tal como estabelece a legislação.

Diante das considerações acima fica evidente o interesse público na aquisição, eis que visa manter a oferta de vagas na educação infantil da Rede Municipal de Ensino, garantindo ensino de qualidade promovido de modo descentralizado, facilitando o acesso da população, razão pela qual, de modo plenamente justificado e acompanhado de laudo de avaliação elaborado pelo avaliador do Município e de parecer jurídico próprio, encaminha o presente projeto de lei e espera a aprovação desta Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2025 13:49:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p3fa61308747e3>.

